SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
18 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.156

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 7
CASA CIVIL - CC 8
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 9
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 10
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 28
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 29

LICITAÇÕES 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 31

CONTRATOS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 34
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 35
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 36

CONVÊNIOS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36

EDITAIS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.011 de 17 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.011/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.30	1.500.1	10.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
430002-SECIS	10.122.0002.237801	3.3.50.43	1.500.1	10.000,00	
	10.122.0014.232401	3.3.50.43	1.500.1	71.010,00	
	10.122.0014.232401	3.3.90.39	1.500.1	151.010,00	
	18.122.0014.250105	3.3.90.93	1.500.1	44.998,00	
	10.122.0002.237801	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	10.122.0014.232401	3.3.90.92	1.500.1		222.020,00
	18.122.0014.250105	3.3.90.92	1.500.1		44.998,00
	SUB-TOTAL			**277.018,00**	**277.018,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.11	1.500.1	90.000,00	
	15.122.0014.250013	3.1.90.13	1.500.1		90.000,00
	SUB-TOTAL			**90.000,00**	**90.000,00**
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.93	1.501.1	700.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.37	1.501.1		700.000,00
	SUB-TOTAL			**700.000,00**	**700.000,00**
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.501.4	20.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.35	1.501.4		10.000,00
	15.122.0014.250123	3.3.90.36	1.501.4		10.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.93	1.500.1	11.400,00	
	13.392.0006.118000	3.3.60.45	1.500.1		11.400,00
	SUB-TOTAL			**11.400,00**	**11.400,00**
630002-SEMIT	19.572.0010.126200	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	19.572.0010.126200	3.3.50.43	1.500.1		40.000,00
	SUB-TOTAL			**40.000,00**	**40.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.148.418,00**	**1.148.418,00**

DECRETO Nº 41.012 de 17 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 243.667,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.012/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0014.250105	3.3.90.39	1.500.1	95.332,00	
	18.122.0014.250105	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	18.126.0014.250232	3.3.90.40	1.500.1		45.332,00
	SUB-TOTAL			**95.332,00**	**95.332,00**
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.93	1.500.1	20.000,00	
	15.122.0014.250134	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.93	1.500.1	70.335,00	
	14.244.0014.235000	3.3.90.39	1.500.1		70.335,00
	SUB-TOTAL			**70.335,00**	**70.335,00**
630002-SEMIT	19.572.0010.135700	3.3.90.35	1.500.1	8.000,00	
	19.572.0012.121300	3.3.90.40	1.500.1	50.000,00	
	19.122.0014.250139	3.3.90.39	1.500.1		58.000,00
	SUB-TOTAL			**58.000,00**	**58.000,00**
	TOTAL GERAL			**243.667,00**	**243.667,00**

DECRETO Nº 41.013 de 17 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar,

no valor de R$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.013/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	10.122.0002.237801	3.3.50.43	1.500.1	645.000,00	
	10.122.0014.232401	3.3.90.30	1.500.1		586.657,00
	10.122.0014.232401	3.3.90.36	1.500.1		343,00
	10.122.0014.232401	3.3.90.40	1.500.1		43.122,00
	10.122.0014.232401	4.4.90.52	1.500.1		8.000,00
	18.126.0014.250232	3.3.90.40	1.500.1		6.878,00
SUB-TOTAL				**645.000,00**	**645.000,00**
TOTAL GERAL				**645.000,00**	**645.000,00**

DECRETO Nº 41.014 de 17 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.014/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	28.846.0014.290101	3.3.90.47	1.501.4	60.000,00	
	28.846.0014.290201	3.3.90.91	1.501.4		60.000,00
SUB-TOTAL				**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL GERAL				**60.000,00**	**60.000,00**

DECRETO Nº 41.015 de 17 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 216.701/2025 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.015/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	5.000.000,00	
SUB-TOTAL				**5.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**5.000.000,00**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.016 de 17 de novembro de 2025

Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, para a elaboração de minutas de regulamentação e para a padronização dos procedimentos previstos na Lei Complementar nº 089/2025, alterada pela Lei Complementar nº 091/2025 no âmbito do SSA INCLUSÃO e acompanhamento dos serviços prestados através do Contrato nº 05/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a criação do Serviço Social Autônomo Municipal através da Lei Complementar nº 89/2025, alterada pela Lei Complementar nº 091/2025 e regulamentada pelo Decreto nº 40.071/2025;

CONSIDERANDO que a instituição do SSA INCLUSÃO representa um marco inovador na gestão municipal de Salvador, introduzindo um novo modelo de entidade paraestatal que visa otimizar a execução de atividades de interesse público;

CONSIDERANDO a ausência de equipe designada para compor a Entidade, bem como a complexidade intrínseca à criação e ao funcionamento dessa nova entidade, que se insere no arcabouço da administração pública municipal de forma inédita com o propósito de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada para a execução de atividades de interesse público não exclusivo do Estado;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 18 do Decreto nº 40.071, de 25 de abril de 2025, a entidade entrará em efetivo funcionamento quando do registro do seu Estatuto Social no Cartório competente;

Considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira, item 13.4 do Contrato nº 05/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI para a regulamentação e implantação dos procedimentos necessários a estruturação do SSA INCLUSÃO previstos na Lei Complementar nº 089/2025, alterada pela Lei Complementar nº 091/2025, com as seguintes competências:

I - acompanhar os estudos técnicos e jurídicos apresentados pela consultoria jurídica, além de promover debates e discussões voltados a regulamentação e implantação do SSA INCLUSÃO;

II - elaborar minuta de atos normativos, formalização de parcerias, com o apoio da consultoria jurídica, visando à aplicação das normas da Lei Complementar nº 089/2025, alterada pela Lei Complementar nº 091/2025;

III - conduzir os estudos necessários à adequação dos Planos de Trabalho, métodos de prestação de contas, governança, transparência, controle e check-lists de documentos para instrução de processos administrativos, concernente ao SSA INCLUSÃO, atendendo as regras da Lei Complementar nº 089/2025, alterada pela Lei Complementar nº 091/2025;

IV - apoiar tecnicamente a gestão e fiscalização do Contrato nº 005/2025, nos termos do item 3.2.6, subitem 3.2.6.1 do Termo de Referência e Cláusula Décima Terceira, item 13.4 do contrato supracitado.

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares do SSA INCLUSÃO.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI ou em qualquer outro grupo de trabalho por ele criado não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI será composto pelos seguintes servidores:

I - ANA PAULA PITANGA BARBUDA PRATES, matrícula 312586, Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

II - THIANE COELHO OLIVEIRA, matrícula 3164335, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;

III - WALDEMAR SANTOS FILHO, matrícula 3153193, Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

IV - INDIRA DE CERQUEIRA ABREU, matrícula 3078625, Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI será presidido pelo servidor indicado no inciso I do caput deste artigo e, em sua falta, pelo indicado no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI poderá contar com a colaboração técnica de outros servidores, de outros órgãos e unidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

DECRETO Nº 41.017 de 17 de novembro de 2025

Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, para a elaboração de minutas de regulamentação e padronização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63, §1º, e no art. 23, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelecem, respectivamente, que "a administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos" e que "a administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de estudos e debates para melhor regulamentar e padronizar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Municipal, para garantir a adequada orientação e capacitação dos servidores públicos municipais e a uniformização de rotinas entre as diversas secretarias municipais, no sentido de gerar segurança jurídica na atuação administrativa;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - que trata da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro (LINDB) -, o art. 30, inserido pela Lei nº 13.655/2018, preconiza que "as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas",

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI para a regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município do Salvador, observando-se a competência regulamentar conferida ao Poder Público Municipal, ao qual compete, dentre outras:

I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à regulamentação e implantação das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - elaborar minuta de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, levando em consideração as peculiaridades locais e a realidade da Administração Pública Municipal;

III - articular, por meio da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas - CDP, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e da Procuradoria Geral do Município - PGMS, a capacitação dos servidores municipais;

IV - conduzir os estudos necessários à adequação das minutas de editais de chamamento público e de instrumentos de parceria, em suas diversas modalidades, além de métodos de prestação de contas e check-lists de documentos para instrução de processos administrativos, cujo objeto envolva parcerias com o terceiro setor, às regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V - acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativas às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma cronograma de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI ou em qualquer outro grupo de trabalho por ele criado não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI será composto pelos seguintes servidores:

I - **ANDRÉ VIEIRA FREIRE**, matrícula 3152635, Coordenador das Representações da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS;

II - **IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**, matrícula 3158209, Diretor-Geral de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

III - **LILIAN OLIVEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA**, matrícula 3112480; **NOLAR GLUSCZAK JUNIOR**, matrícula 3156597; **CÉLIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA**, matrícula 3112901, indicados pelo Procurador Geral do Município do Salvador - PGMS;

IV - **LEDA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 3164962, e **KARINE DA COSTA ROCHA**, matrícula 3174572, indicadas pelo Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

V - **GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES**, matrícula 3087155, e **VINICIUS FERREIRA BRITO**, matrícula 3174408, indicados pela Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;

VI - **RAFAEL MATURINO RIOS**, matrícula 3165681, e **TIAGO JOSÉ AMPARES AGRES CARVALHO**, matrícula 3172929, indicados pelo Secretário Municipal da Educação - SMED;

VII - **JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS**, matrícula 3165593, e **ANA LUZIA CHAROTTA** GOMES, matrícula 3174212, indicados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;

VIII - **ALLYSSON VIEIRA DA CONCEICAO**, matrícula 3091470, e **MARILIA DA CRUZ PENA MOREIRA**, matrícula 3025904, indicados pela Controladora Geral do Município - CGM;

IX - **VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA**, matrícula 3166759, e **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 3093857, indicadas pelo Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;

X - **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR**, matrícula 3089942, e **TIAGO BATISTA**, matrícula 3546735, indicados pelo Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;

XI - **JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**, matrícula 3093848, e **TICIANO BOAVENTURA FERREIRA**, matrícula 3174200, indicados pelo Secretário Municipal da Saúde - SMS;

XII - **KÊNIA NATIVIDADE SANTOS SILVA**, matrícula 3173788, e **CAMILA DO NASCIMENTO CARMO**, matrícula 3173150, indicados pela Secretária Municipal da Reparação - SEMUR;

XIII - **PRISCILA MESSIAS MASCATE VALE**, matrícula 3169623, indicada pelo Secretário Municipal de Gestão - SEMGE;

XIV - **MARIA ALÉCIA MOTA PEREIRA**, matrícula 3168358, indicada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;

XV - **JÚLIO FON SIMÕES**, matrícula 3158166 e **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 3158103, indicados pelo Secretário de Governo - SEGOV.

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI será coordenado pelo servidor indicado no inciso I deste artigo e, em sua falta, pelo indicado no inciso II.

§ 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI poderá contar com a colaboração técnica de outros servidores, de outros órgãos e unidades.

§ 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI poderá solicitar a contratação de empresa de Consultoria Técnica, para subsidiar os seus trabalhos com apoio técnico especializado, observado o devido procedimento legal.

Art. 3º Fica estipulado até 31 de março de 2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo presente Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser renovado para a condução dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, desde que justificadamente e pelo período adicional máximo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

DECRETO Nº 41.018 de 17 de novembro de 2025

Regulamenta o disposto nos arts. 14 a 23-C da Lei Complementar nº 89, de 01 de janeiro de 2025, com as alterações da Lei Complementar nº 91, de 16 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Serviço Social Autônomo Municipal (SSA Inclusão), nos termos dos arts. 14 a 23-C da Lei Complementar nº 89, de 01 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 16 de outubro de 2025, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado e de autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado e sede no município de Salvador.

Parágrafo único. O SSA Inclusão não distribuirá, entre os seus constituintes, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º O SSA Inclusão tem como finalidade desenvolver ações e prestar serviços de assistência às pessoas com deficiência e indivíduos em condição de baixa renda, vulnerabilidade social ou familiar, observadas as competências municipais, as políticas públicas aplicáveis, a transversalidade e a articulação intersetorial entre as áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, transporte e demais atividades correlatas.

Art. 3º O SSA Inclusão tem natureza jurídica paraestatal, qualificando-se como entidade de cooperação com o Município, regendo-se, quanto à organização e funcionamento, pelas disposições legais e regulamentares, e pelas demais normas complementares.

Art. 4º Ao SSA Inclusão compete:

I - executar, em parceria com o Município, as políticas públicas relativas a sua área de atuação, nos termos do que dispuserem o contrato de gestão, o convênio ou instrumentos congêneres;

II - fornecer subsídios técnicos ao Município, promovendo a integração intersetorial e executar ações que visem à consecução do seu objeto social;

III - fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão, com a participação, sempre que possível, da comunidade nas iniciativas respectivas;

IV - capacitar agentes públicos e privados, realizar estudos, diagnósticos e incentivar boas práticas e programas de conscientização na sua área de atuação;

V - promover e incentivar a divulgação e o debate concernentes às pessoas com deficiência e de indivíduos em condição de baixa renda, vulnerabilidade social ou familiar visando à sensibilização da sociedade;

VI - desenvolver ações de formação profissional e educação permanentes, inclusão produtiva, apoio à autonomia, promoção da acessibilidade, articulação comunitária, bem como outras atividades correlatas às finalidades institucionais;

VII - desempenhar outras atividades previstas no contrato de gestão, no convênio e em instrumentos congêneres, observada a sua finalidade institucional.

Art. 5º O SSA Inclusão reger-se-á pela legislação em vigor, por seu Estatuto e demais normas complementares aplicáveis e terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO SSA INCLUSÃO

Art. 6º O SSA Inclusão tem a seguinte estrutura:

I - Conselho de Administração;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.

§ 1º As competências, atribuições e diretrizes de funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva são definidas neste Decreto, no estatuto da entidade e no seu regimento interno, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 89, de 01 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 16 de outubro de 2025.

§ 2º É vedada a acumulação de posições nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva do SSA Inclusão.

Seção I

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Do Conselho de Administração

Art. 7º O Conselho de Administração do SSA Inclusão é órgão superior de administração, de natureza diretiva, deliberativa e consultiva, e será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a origem das indicações prevista neste Decreto.

Parágrafo único. O Conselho de Administração será composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil, nos termos deste Decreto.

Art. 8º O Conselho de Administração do SSA Inclusão, tem a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante e respectivo suplente do Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral – NACPC;

III - 01 (um) representante e respectivo suplente do Instituto Guanabara;

IV - 01 (um) representante e respectivo suplente indicados pelos membros da sociedade que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração será de 02 (dois) anos, admitidas reconduções, observados os critérios definidos no estatuto.

§ 2º O Conselho de Administração será presidido por um dos membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, eleito pelos pares e, na sua ausência ou impedimento, pelo conselheiro mais antigo indicado pelo Prefeito.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços prestados ao Serviço Social Autônomo Municipal, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 4º No caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membros titulares do Conselho de Administração, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 9º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocado na forma do seu estatuto.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 10. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos estáveis do Município, para mandato de 02 (dois) anos, permitida reconduções, observados os critérios previstos no estatuto.

§ 1º No caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de membros titulares do Conselho Fiscal, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços prestados ao Serviço Social Autônomo Municipal, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 11. Compete ao Conselho Fiscal, além de outras competências previstas no estatuto:

I - conhecer dos balancetes mensais, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições;

II - emitir parecer sobre o balanço e as demonstrações financeiras anuais da Diretoria, encaminhando-os ao Conselho de Administração para decisão;

III - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil, submetidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva;

IV - comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que, no exercício de sua competência, vier a apurar;

V - manter interlocução permanente, observado o respectivo âmbito de atuação, com órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

Art. 12. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, assim como, quando necessário, indicar a contratação de peritos, auditores e consultores, mediante aprovação do Conselho de Administração

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 13. A Diretoria Executiva do SSA Inclusão é órgão de execução e gestão, composta por 04 (quatro) Diretores, dentre os quais 01 (um) Diretor-Presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, e obrigatoriamente referendado pelo Conselho de Administração, observados os critérios previstos no estatuto.

§ 1º A ausência do referendo obsta a contratação do indicado para Diretor-Presidente, inclusive em caso de empate.

§ 2º Os Diretores Técnicos serão indicados pelo Conselho de Administração, observados os critérios previstos no estatuto.

Art. 14. A Diretoria Executiva terá sua remuneração fixada em valores compatíveis com os níveis prevalecentes no mercado para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização, em valor não superior ao subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 15. À Diretoria Executiva compete praticar todos os atos de administração da entidade, excetuados os que sejam reservados ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas no estatuto.

CAPÍTULO III

DO ESTATUTO SOCIAL E DAS COMPETÊNCIAS DO SSA INCLUSÃO

Art. 16. Em assembleia de constituição, a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo, os conselheiros de administração nomeados para o SSA Inclusão, na forma do art. 8º deste Decreto, analisarão e deliberarão sobre a proposta de estatuto social.

Parágrafo único. Na mesma reunião referida no caput deste artigo, será eleito o presidente do Conselho de Administração, entre os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O estatuto social aprovado será submetido pelo presidente do Conselho de Administração à homologação do Chefe do Poder Executivo e ao registro no cartório competente.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 18. O contrato de gestão celebrado entre o SSA Inclusão e o Município terá como objeto a execução de serviços de competência municipal na área de assistência às pessoas com deficiência e indivíduos em condição de baixa renda, vulnerabilidade social ou familiar, com fixação de metas de desempenho para a entidade, observados os seguintes aspectos:

I - qualidade, eficiência e transparência no atendimento aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

II - atribuições e responsabilidades dos dirigentes do SSA Inclusão, no cumprimento do contrato de gestão;

III - instituição de sistema de acompanhamento e avaliação, com critérios objetivos de mensuração de desempenho, indicadores de qualidade e produtividade;

IV - vinculação dos repasses financeiros do Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

V - obrigatoriedade de publicação anual de demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e a legislação pertinente, bem como a divulgação, por meios eletrônicos, dos relatórios de execução, pareceres do Conselho Fiscal, e do desempenho das metas fixadas.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de gestão não inibe que o Município e o SSA Inclusão possam assinar outros instrumentos congêneres com objetos específicos, observados os procedimentos legais pertinentes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 19. O patrimônio do SSA Inclusão será constituído por:

I - direitos de uso, gozo e reinvindicação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Salvador, transferidos em concessão, cessão ou permissão de uso para o SSA Inclusão, na forma da lei;

II - bens adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão e instrumentos congêneres, os quais deverão ser revertidos ao Município de Salvador nos casos de extinção do SSA Inclusão ou rescisão do contrato de gestão;

III - direitos e ações que integrem o ativo permanente do SSA Inclusão; doações e legados, e tudo mais o que vier a constituir o patrimônio do SSA Inclusão;

IV - demais bens móveis e imóveis, bem como direitos, títulos e ações que venham a constituir o patrimônio do SSA Inclusão;

V - recursos provenientes da celebração de contratos com instituições públicas e privadas.

Art. 20. A receita do SSA Inclusão será constituída pelos recursos repassados no âmbito do contrato de gestão e demais instrumentos congêneres, bem como de valores oriundos de auxílios, subvenções, transferências e repasses públicos ou privados e de outras receitas, inclusive as resultantes da alienação de seus bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados, acordos, contratos e convênios, auxílios e contribuições financeiras, a título de transferências de capital, destinadas à realização de despesas de capital, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente previstas no orçamento municipal ou em créditos adicionais.

§ 1º Os auxílios e contribuições referidos no caput deste artigo deverão ser formalizados por meio de convênio ou instrumento congênere, que conterá:

I - a finalidade da transferência e a vinculação aos objetivos institucionais do Serviço Social Autônomo Municipal;

II - o plano de trabalho e o cronograma de desembolso;

III - os critérios e prazos para a prestação de contas;

IV - a cláusula de reversão dos bens permanentes ao patrimônio público, nos casos exigidos.

§ 2º Os recursos oriundos de auxílios e contribuições poderão ser destinados à aquisição de equipamentos, modernização de infraestrutura, realização de adaptações de acessibilidade, ou outras despesas de capital necessárias à execução das finalidades institucionais do Serviço Social Autônomo Municipal.

§ 3º É vedada a utilização de recursos transferidos a título de auxílio ou contribuição para o custeio de obras, assim entendidas todas as atividades estabelecidas como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implicam intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

§ 4º Os bens de caráter permanente adquiridos com recursos oriundos de auxílios e contribuições serão inventariados em nome do Município, estabelecendo-se automaticamente o regime de permissão de uso para a sua utilização pelo Serviço Social Autônomo Municipal, nos termos de cláusula própria do convênio ou instrumento congênere.

§ 5º As permissões de uso de bens públicos serão preferencialmente objeto de formalização em termos próprios.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE PESSOAL

Art. 21. A contratação de pessoal pelo SSA Inclusão será feita nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, critérios estabelecidos no Estatuto Social e Regulamento Interno de Seleção de Pessoal.

Art. 22. O Conselho de Administração do SSA Inclusão estipulará o quadro de pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os praticados no mercado, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observadas as reais necessidades oriundas do contrato de gestão e instrumentos congêneres.

Art. 23. A Diretoria Executiva do SSA Inclusão terá plena autonomia para a contratação e a administração de pessoal, observados os requisitos previstos neste decreto e no

estatuto da entidade.

Art. 24. O quadro de pessoal será admitido pela Diretoria Executiva, por meio de processo de seleção objetivo e impessoal, observados os princípios da Administração Pública e, nas hipóteses permitidas, por livre contratação e nomeação.

Parágrafo único. Os casos de livre contratação e nomeação recairão sobre funções de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 25. Os admitidos por livre contratação e nomeação são destituíveis "ad nutum" da função ou do emprego.

Art. 26. O servidor ou empregado público cedido ao SSA Inclusão pode ocupar as funções referidas no parágrafo único do art. 24 deste Decreto, percebendo, se for o caso, a diferença remuneratória entre o cargo de origem e o salário da função, paga diretamente pela entidade.

Paragrafo único. A situação prevista no caput deste artigo não gera vínculo de emprego entre o servidor ou empregado cedido ao SSA Inclusão.

Art. 27. As situações excepcionais de contratação de pessoal serão disciplinadas em regulamento próprio do SSA Inclusão.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Art. 28. Fica o SSA Inclusão autorizado a contratar, sem a necessidade de observância do disposto no §2º do art. 20 da Lei Complementar nº 89, de 01 de janeiro de 2025, com as alterações da Lei Complementar nº 91, de 16 de outubro de 2025, as pessoas físicas que, na data da transferência das atividades, estejam a prestar serviços, direta ou indiretamente, em atividades que constituem seu objeto no Município, inclusive por interposta pessoa, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços e preservar os direitos dos cidadãos atendidos pelas políticas públicas cuja execução for transferida.

§ 1º As pessoas contratadas com base no caput deste artigo serão alocadas em quadro de pessoal transitório e em extinção.

§ 2º Até a constituição do quadro definitivo de pessoal do Serviço Social Autônomo Municipal, fica permitida, excepcionalmente, a reposição de pessoal, sem a necessidade de observância no §2º do art. 20 da Lei Complementar nº 89, de 01 de janeiro de 2025, com as alterações da Lei Complementar nº 91, de 16 de outubro de 2025, respeitado o quantitativo de pessoas físicas estritamente necessário para garantir a continuidade do serviço e preservar os direitos dos cidadãos atendidos pelas políticas públicas cuja execução for transferida, mediante adequada justificativa.

CAPÍTULO VIII

CESSÃO ESPECIAL DE PESSOAL

Art. 29. Fica o SSA Inclusão autorizado a receber cessão especial de servidores e empregados públicos do Poder Executivo Municipal para o exercício de suas atividades no SSA Inclusão, nos termos da Lei Complementar nº 89, com as alterações da Lei Complementar nº 91, de 16 de outubro de 2025.

§ 1º O servidor ou empregado público cedido perceberá, desde o momento da cessão, a remuneração, as vantagens e os benefícios do cargo de origem, sendo o referido período computado, para todos os fins, como de efetivo exercício, nos termos da lei.

§ 2º O servidor ou empregado público cedido na forma do § 1º deste artigo, permanecerá remunerado pelo Município.

§3º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pelo SSA Inclusão a servidor ou empregado público municipal cedido com recursos provenientes de contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função de direção, chefia e assessoramento, conforme art. 24 deste Decreto.

§ 4º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor ou empregado público municipal cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo SSA Inclusão.

§ 5º A cessão de servidores e empregados públicos de outros entes federados para o exercício de suas funções no SSA Inclusão observará a legislação específica aplicável.

Art. 30. O servidor ou empregado público cedido ao SSA Inclusão ficará submetido:

I - à gestão da estrutura administrativa do SSA Inclusão;
II - à avaliação de desempenho e às metas de desempenho estabelecidas pelo SSA Inclusão;
III - à escala de trabalho, com assiduidade e pontualidade, observada a jornada do seu cargo, definida pelo SSA Inclusão.

Parágrafo único. Em caso de não observância do disposto neste artigo, o servidor ou empregado cedido poderá ser devolvido para o órgão ou entidade de origem, sem prejuízo da apuração, pelo Município, da regularidade da sua conduta funcional.

CAPÍTULO IX

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 31. A contratação de obras, serviços, inclusive de locação de bens, compras e alienações, será regida por regulamento próprio de compras, aprovado pelo Conselho de Administração do SSA Inclusão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, contraditório e ampla defesa, e dos demais que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As hipóteses de contratação direta serão previstas no regulamento.

Art. 32. O SSA Inclusão entrará em efetivo funcionamento com o registro de seu estatuto social no Cartório competente.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 40.071, de 25 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 06/11/2025, publicado no DOM de 07/11/2025, referente à nomeação de LUCAS DE ARAÚJO SANTOS DE OLIVEIRA,

Onde se lê:

Nomear LUCAS DE ARAÚJO SANTOS DE OLIVEIRA,...

Leia-se:

Nomear LUCAS DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA,...

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 012/ 2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **LAIS SOARES DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 3173365, Assessor Técnico, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, Grau 55, em substituição ao titular **PAULO LIMA DE SOUZA**, matrícula 3166019, por motivo de férias, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 17 de novembro de 2025.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel locado ao Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 120839/2025
Interessado: JOÃO ORLANDO QUARESMA PINHEIRO
(Inscrição imobiliária nº 962.074-5)
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD no exercício de 2025

Salvador, 11 de novembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1355/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMIT nº 168927/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT da Servidora MIRACI DA SILVA CUNHA DE SANTANA, matrícula 3113512, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1356/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMS nº 221333/2025

RESOLVE:

Autorizar a Servidora SORAYA MARIA CAMPOS DE MELLO, matrícula 3118578, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 13/09/2024, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1357/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 153436/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora CRISTHIANE PEREIRA SIMÕES, matrícula 3091389, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1358/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 17/11/2025, a servidora **CAMILA LEAO VELOSO,** matrícula **3132072**, da função de confiança de Consultor de Gestão, Grau 65, do Núcleo de Execução Orçamentaria e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
144927/2024	SMS	ROBERTO OLIVEIRA DE SANTANA	2.556
66010/2025	SMS	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	2.378

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDA	
PROCESSO	INTERESSADA
219946/2025 - SMS/GAB	DE - BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA
	PARA - BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS MENDES

Salvador, 04 de novembro de 2025

EDUARDO MARIO ARAUJO ANDRADE
Coordenador Administrativo/SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
240613/2024	SMED	GILCELIA DAS MERCÊS OLIVEIRA DIAS
216700/2024	SMED	FATIMA FALCI FERREIRA
187351/2024	SMED	JANAI GUIMARÃES DA SILVA CORREIA
202458/2024	SMED	SICIANE PIMENTA BASTOS MACEDO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
149298/2025	SEFAZ	EVERALDINO MARTINS MACHADO	317
165495/2025	SMS	ROSANA MARIA LOPES ALMEIDA	4.148
191225/2025	SMS	JORGENAI LIMA DE OLIVEIRA	3.347
165340/2025	SEMPRE	CRISTIANE DA SILVA GOMES	4.737

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
824/2019	SMED	MIRIAN BASTOS DO CARMO SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 09/08/2017, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA do Servidor DJALMA DE ARAÚJO LIMA, PROCESSO SEMOP 1461/2017:

Onde se lê: ".... 7.193 DIAS...."
Leia-se: "....7.204 DIAS....."

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
208149/2025	ALTAMIRA SOUZA DA SILVA	3117269	2º
207988/2025	ANTONIO RAIMUNDO FONSECA DE SÁ	3103870	2º
207312/2025	ANA KAROLLINA MACHADO DOS ANJOS	3125164	2º
207903/2025	CAMILLA FERNANDES PIMENTEL	3156875	1º
205825/2025	ELESSANDRA CORTES REBOUCAS	3073101	4º
207301/2025	FRANCIS VIEIRA CASSA	3117080	2º
208794/2025	KELIANY DE SENA COSTA	3125113	2º
207517/2025	LAIS SOUZA MARQUES	3122629	2º
203003/2025	LUCIENE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	3063513	4º
211038/2025	MARCIA CARVALHO PITA	3094114	2º
207834/2025	MARCIA FABIANA BARRETO LIBORIO	3083109	4º
201106/2025	MARIA DE FATIMA PINTO DE SOUZA	3096571	2º
211528/2025	PAULO GUILHERME PAZ DA HORA	3105920	1º E 2º
211676/2025	ROBSON DE SOUSA COSTA	3104573	1º E 2º
210732/2025	SANDRA REGINA SANTANA FERNANDES	3083291	4º
209682/2025	SELMA MENDES REIS N VENTURA	3075776	4º
211665/2025	SILVIA MARIA BISPO DOS SANTOS	3104016	2º
208827/2025	STELA GLEIDE OLIVEIRA S DILAGO	3050298	1º AO 5º
204645/2025	VIVIANE GONCALVES LISBOA	3079000	3º E 4º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 22 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 263/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 14/10/2025 a 28/10/2025, a servidora Monique Anne da Silva Lima, matrícula 3171590, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Vanesa Araujo dos Santos, matrícula 3170471.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 264/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, desde 10/11/2025 a 24/11/2025, a servidora Queila Pereira Patricia de Jesus, matrícula 3158537, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Rosana de Jesus Oliveira, matrícula 3165945.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 265/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, desde 10/11/2025 a 19/11/2025, a servidora Nayrã Letícia Carvalho da Conceição Sousa, matrícula 3164503, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Jeliane Rodrigues de Apresentação Cerqueira, matrícula 3165420.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 266/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 10/11/2025 a 19/11/2025, a servidora Jamile dos Santos Fernandes, matrícula 3164941, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Jaqueline de Jesus Leal, matrícula 3152147.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 09 de janeiro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 267/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17/11/2025 a 26/11/2025, a servidora Deise Moreira Souza, matrícula 3165654, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Aline Ferreira do Carmo Oliveira, matrícula 3152136.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 268/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 24/11/2025 a 13/12/2025, a servidora Ieda de Azevedo Neri, matrícula 3164519, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Núbia Silva Santiago, matrícula 3152157.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 269/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 05/11/2025 a 19/11/2025, a servidora Fernanda Ferreira de Jesus, matrícula 3164753, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Lúcia Afonso Ribeiro, matrícula 3152134.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 270/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Designar, desde 05/11/2025 a 19/11/2025, a servidora Stela Nery Crisostomo, matrícula 3150520, para responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, grau 53, em substituição por motivo de férias da titular, Kátia Lima Mangabeira, matrícula 3162906.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 271/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 24/11/2025 à 03/12/2025, a servidora Denilda Sena da Silva, matrícula nº 3164624, Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Subcoordenador II, grau 53, em substituição por motivo de férias da titular, Mariana Dornelas de Almeida, matrícula nº 3165702.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de novembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 046 DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO SALVADOR - CMPI, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09h20min, em segunda convocação, foi realizada a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, na sede deste Conselho, situada no Edifício Oxumaré, nº 89 - 6º andar, Av. Sete de Setembro, bairro Dois de Julho, Salvador - BA. Estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil e das Instituições Oficiais, com exceção dos representantes da Secretaria Municipal de Reparação - SEMUR, pois não se fizeram representar por seus Conselheiros titular ou respectivo suplente. Faltas justificadas pelas Conselheiras: Ester do Rosário Barros Santos, Associação Arte sem Fronteira; Maria Isabel Vitória de Carvalho, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Sessão Bahia; Isabela Freitas Machado Rocha e Amelcy Rubia Alves Lobo - DPR; Mércia Cristina Barbosa de Souza Machado - SMED. - Foi também justificada a ausência da Drª. Laise de Carvalho Leite, Representante da Defensoria Pública e colaboradora atuante deste Conselho. Aberto os trabalhos, verificou-se quórum para instalação da Assembleia. A Vice-Presidente, Sra. Maria Constança Carneiro Galvão e Conselheira representante da ASAPREV, saúda a todos os presentes e comunica a ausência da Presidente, Sra. Luciana Calasans de Alcântara, em virtude do gozo de férias. Em cumprimento à ordem do dia, os conselheiros deliberam:

Art. 01 Aprovar por unanimidade a Leitura da ata de assembleia do mês de agosto de 2025;

Art. 02 Aprovar por unanimidade os processos de revalidação, analisados e deferidos previamente pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento e submetidos a visitas técnicas para posterior publicação no Diário Oficial do Município, referente as instituições; Abrigo São Francisco de Assis; Casa de Repouso Rosa Menina; Obras Sociais Missionárias da Compaixão; Lar de Idosos Projetos de Deus; Lar Santo Antônio de Pádua; Legião da Boa Vontade/Ribeira; Legião da Boa Vontade/Brotas; Lar Fabiano de Cristo; Terça da Serra Salvador Residencial Sênior; Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADEF; Fraternidade Franciscana Secular Convento São Francisco; Abrigo do Salvador; Instituto Hebrom Simas; Mansão do Caminho; Abrigo São Gabriel para Idosos de Deus; Associação Arte sem Fronteira;

Art. 03 Aprovar por unanimidade o indeferimento da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento referente aos processos convertidos em diligências das instituições: Associação Baiana de Pessoas com Epilepsia, Familiares e Amigos - ABPEFA; Fábrica Cultural; Instituto Pinheiro; Casa Augusto Omolu; Liga Baiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez;

Art. 04 Aprovar por unanimidade os projetos analisados e com parecer favorável pela Câmara Técnica de Políticas Públicas: Atualização do Plano de Trabalho referente ao projeto de Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães para fins de Prorrogação da Carta de Captação das Obras Sociais Irmã Dulce no valor de R$ 13.492.410,62(treze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos, Projeto "Parque Tecnológico do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães" das Obras Sociais Irmã Dulce no valor de R$ 6.036.637,24 (seis milhões, trinta seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e a Utilização do montante captado por meio dos DARF/2025, no valor de R$ 653.718,36 (Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) com destinação ao projeto "Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães das Obras Sociais Irmã Dulce;

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO SALVADOR, em 23 de outubro de 2025.

MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO
Presidente.

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA Nº 21/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público divulgar lista de credenciamento ao COMELS das entidades executoras do esportes e lazer do Município de Salvador:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM EPILEPSIA, FAMILIARES E AMIGOS	CREDENCIADA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA 8	CREDENCIADA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SALVADOR/BA	CREDENCIADA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CASSANGE	CREDENCIADA
CENTRO EDUCACIONAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL-NUCLEO 21	CREDENCIADA
GRUPO SILOÉ	CREDENCIADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 17 de novembro 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 57/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Patrícia dos Santos Barreto, matrícula 3174359, Assessor Estratégico de Gestão I, Marcelo Bembem Lima, matrícula 3174579, Assessor Estratégico de Gestão I e Marinalva Almeida Soares, matrícula 3140959, Supervisor, membros titulares representantes da SPMJ para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Inventário de Inventário do patrimônio mobiliário, pertencentes à SPMJ, em todas unidades. referente ao exercício de 2025, até 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº 58/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Criar Comissão para contribuir com o Planejamento Anual de Contratação, auxiliando as áreas demandantes no envio de demandas de contratação, adequada formulação de oficialização de demanda.

Comporão a referida comissão, os servidores: JUCIMEIRE BARRETO DOS SANTOS, GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES, ANA KARINE DA SILVA ALMEIDA, VINICIUS FERREIRA BRITO e ISABELLE PEREZ MOURINO BITTENCOURT BARRETO SANTANA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº 59/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e atendendo ao DECRETO Nº 37.836 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLVE:

Criar o Comitê Interno de Governança - CIG, instância integrante da estrutura de governança do Município, responsável por promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva.
Comporão a referida comissão, os servidores FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA, JUCIMEIRE BARRETO DOS SANTOS, GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES, e VINICIUS FERREIRA BRITO.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº336/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 132/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:
Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta: **Lotes nº 34, 35, 36 e 37/2025**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 17 de novembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 336/2025

LOTES nº 34, 35, 36 e 37/2025

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B385800218	A-11	PLATAFORMA
B442400148	C-13	PLATAFORMA
B482600462	D-04	PLATAFORMA
B488500211	D-04	PLATAFORMA
B488500212	D-04	PLATAFORMA
B488500213	D-04	PLATAFORMA
B887100012	D-02	PLATAFORMA
B887100013	D-02	PLATAFORMA
B887100014	D-02	PLATAFORMA
B943700079	D-04	PLATAFORMA
B943700091	D-04	PLATAFORMA
M000105001	D-04	PLATAFORMA
M000105002	D-04	PLATAFORMA
M000105018	D-04	PLATAFORMA
M000105019	D-04	PLATAFORMA
M000105020	D-04	PLATAFORMA
M000105021	D-04	PLATAFORMA
M000105022	D-04	PLATAFORMA
M000105023	D-04	PLATAFORMA
M000105024	D-04	PLATAFORMA
M000105025	D-04	PLATAFORMA
M000105026	D-04	PLATAFORMA
B122702061	D-04	PLATAFORMA
B122702062	D-04	PLATAFORMA
B135300006	D-02	PLATAFORMA
B135300007	D-02	PLATAFORMA
B135300008	D-02	PLATAFORMA
B135300009	D-02	PLATAFORMA
B135300010	D-02	PLATAFORMA
B135300011	D-02	PLATAFORMA
B482600465	D-04	PLATAFORMA
B482600466	D-04	PLATAFORMA
B482600468	D-04	PLATAFORMA
B488500214	D-04	PLATAFORMA
B488500215	D-04	PLATAFORMA
B488500216	D-04	PLATAFORMA
B488500217	D-04	PLATAFORMA
B502100041	C-06	PLATAFORMA
B502100042	C-06	PLATAFORMA
B887100018	D-02	PLATAFORMA
B887100019	D-02	PLATAFORMA
B887100020	D-02	PLATAFORMA
B887100021	D-02	PLATAFORMA
B929800540	D-04	PLATAFORMA
B929800542	D-04	PLATAFORMA
M000105028	D-04	PLATAFORMA
B113900264	B-04	PLATAFORMA
B138202803	A-10	PLATAFORMA
B385600095	C-06	PLATAFORMA
B385600097	C-06	PLATAFORMA
B385800219	C-06	PLATAFORMA
B385800221	C-06	PLATAFORMA
B387100002	D-02	PLATAFORMA
B392300850	D-04	PLATAFORMA
B427600085	C-06	PLATAFORMA
B427600086	A-11	PLATAFORMA
B427600087	A-11	PLATAFORMA
B482600472	D-04	PLATAFORMA
B488500219	D-04	PLATAFORMA
B488500220	D-04	PLATAFORMA
B488500221	C-13	PLATAFORMA
B488500224	D-04	PLATAFORMA
B488500226	D-04	PLATAFORMA
B887100022	D-02	PLATAFORMA
M000105029	D-04	PLATAFORMA
M000105030	D-04	PLATAFORMA
M000105031	D-04	PLATAFORMA
M000105032	D-04	PLATAFORMA
M000105033	D-04	PLATAFORMA
M000105034	D-04	PLATAFORMA
M000105035	D-04	PLATAFORMA
B113900265	B-04	PLATAFORMA
B138202807	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B482600474	D-04	PLATAFORMA
B482600475	D-04	PLATAFORMA
B502100044	C-06	PLATAFORMA
B502100045	C-06	PLATAFORMA
B502100046	C-13	PLATAFORMA
B929800543	D-04	PLATAFORMA
B929800545	D-32	PLATAFORMA
B929800546	D-04	PLATAFORMA
B929800547	D-04	PLATAFORMA
B938400017	C-06	PLATAFORMA
B113900266	B-04	PLATAFORMA
B119300012	A-10	PLATAFORMA
B138202810	A-10	PLATAFORMA
B385800223	A-10	PLATAFORMA
B482600476	D-04	PLATAFORMA
B482600477	D-04	PLATAFORMA
B482600478	D-04	PLATAFORMA
B488500227	D-04	PLATAFORMA
B488500228	D-04	PLATAFORMA
B887100023	D-02	PLATAFORMA
B943900258	C-23	PLATAFORMA
B943900259	D-04	PLATAFORMA
B943900260	C-13	PLATAFORMA
B943900261	D-04	PLATAFORMA
M000105044	D-04	PLATAFORMA
M000105045	D-04	PLATAFORMA
M000105046	D-04	PLATAFORMA
M000105047	D-04	PLATAFORMA
M000105048	D-04	PLATAFORMA
M000105049	D-04	PLATAFORMA
B482600482	D-04	PLATAFORMA
B482600483	D-04	PLATAFORMA
B482600484	D-04	PLATAFORMA
B482600485	D-04	PLATAFORMA
B482600486	D-04	PLATAFORMA
B482600487	D-04	PLATAFORMA
B890100204	B-04	PLATAFORMA
B929800548	D-04	PLATAFORMA

B929800549	D-04	PLATAFORMA
B929800550	D-04	PLATAFORMA
B929800555	D-04	PLATAFORMA
B943900263	B-04	PLATAFORMA
B943900264	B-04	PLATAFORMA
B943900265	D-04	PLATAFORMA
B943900266	D-04	PLATAFORMA
M000105050	D-04	PLATAFORMA
B138202815	C-06	PLATAFORMA
B138202816	A-10	PLATAFORMA
B138202819	B-04	PLATAFORMA
B138202820	B-04	PLATAFORMA
B138202823	B-23	PLATAFORMA
B482600495	D-04	PLATAFORMA
B482600496	D-04	PLATAFORMA
B482600497	D-04	PLATAFORMA
B482600498	D-04	PLATAFORMA
B482600499	D-04	PLATAFORMA
B482600503	D-04	PLATAFORMA
B482600504	D-04	PLATAFORMA
B488500232	D-04	PLATAFORMA
B488500233	D-04	PLATAFORMA
B489200643	C-06	PLATAFORMA
B489200646	B-19	PLATAFORMA
B938400018	C-06	PLATAFORMA
B943700083	D-04	PLATAFORMA
B943700084	D-04	PLATAFORMA
B943700085	D-04	PLATAFORMA
B943900267	D-04	PLATAFORMA
B943900268	D-04	PLATAFORMA
B138202832	C-08	PLATAFORMA
B138202833	C-06	PLATAFORMA
B482600507	D-04	PLATAFORMA
B482600508	D-04	PLATAFORMA
B482600509	D-04	PLATAFORMA
B482600510	D-04	PLATAFORMA
B887100025	D-02	PLATAFORMA
B887100026	D-02	PLATAFORMA

B887100028	D-02	PLATAFORMA
B887100029	D-02	PLATAFORMA
B887100030	D-02	PLATAFORMA
B887100031	D-02	PLATAFORMA
B890100205	C-06	PLATAFORMA
B929800557	D-04	PLATAFORMA
B929800559	D-04	PLATAFORMA
B929800560	D-04	PLATAFORMA
B929800561	D-04	PLATAFORMA
B943800055	B-04	PLATAFORMA
B943800056	C-13	PLATAFORMA
B228600086	B-04	PLATAFORMA
B228600087	B-04	PLATAFORMA
B228600088	B-04	PLATAFORMA
B228800017	A-11	PLATAFORMA
B482600511	D-04	PLATAFORMA
B482600512	D-04	PLATAFORMA
B482600513	D-04	PLATAFORMA
B482600514	D-04	PLATAFORMA
B482600515	D-04	PLATAFORMA
B482600516	D-04	PLATAFORMA
B488500234	D-04	PLATAFORMA
B488500236	D-04	PLATAFORMA
B502100047	C-06	PLATAFORMA
B502100048	C-13	PLATAFORMA
B502100049	C-06	PLATAFORMA
B887100033	D-02	PLATAFORMA
B928300003	C-06	PLATAFORMA
B943900269	D-04	PLATAFORMA
B943900270	D-04	PLATAFORMA
B943900271	D-04	PLATAFORMA
B228600089	B-04	PLATAFORMA
B228600090	B-04	PLATAFORMA
B385600098	C-06	PLATAFORMA
B482600519	D-04	PLATAFORMA
B887100036	D-02	PLATAFORMA
B887100037	D-02	PLATAFORMA
B887100038	D-02	PLATAFORMA
B887100039	D-02	PLATAFORMA
B887100040	D-02	PLATAFORMA
B887100041	D-02	PLATAFORMA
B887100042	D-02	PLATAFORMA
B929800563	D-04	PLATAFORMA
B943900275	D-04	PLATAFORMA
B943900276	D-04	PLATAFORMA
B952400003	B-04	PLATAFORMA
B228600091	B-04	PLATAFORMA
B482600520	D-04	PLATAFORMA
B482600521	D-04	PLATAFORMA
B482600522	D-04	PLATAFORMA
B482600523	D-04	PLATAFORMA
B482600524	D-04	PLATAFORMA
B488500237	D-04	PLATAFORMA
B488500238	D-04	PLATAFORMA
B887100043	D-02	PLATAFORMA
B887100044	D-02	PLATAFORMA
B887100045	D-02	PLATAFORMA
B890100209	A-11	PLATAFORMA
B943900278	D-04	PLATAFORMA
B951800006	A-08	PLATAFORMA
M000105078	D-04	PLATAFORMA
M000105079	D-04	PLATAFORMA
M000105080	D-04	PLATAFORMA
M000105081	D-04	PLATAFORMA
B138202843	C-06	PLATAFORMA
B138202846	C-06	PLATAFORMA
B420111651	B-04	PLATAFORMA
B422600004	B-04	PLATAFORMA
B482600525	D-04	PLATAFORMA
B482600526	D-04	PLATAFORMA
B482600527	D-04	PLATAFORMA
B489100446	B-19	PLATAFORMA
B489200648	D-04	PLATAFORMA
B503800004	B-19	PLATAFORMA
B887100046	D-02	PLATAFORMA
B929800567	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B934900162	A-14	PLATAFORMA
B943900279	D-04	PLATAFORMA
B943900280	D-04	PLATAFORMA
B943900281	D-04	PLATAFORMA
B943900282	D-04	PLATAFORMA
B943900283	D-04	PLATAFORMA
B943900284	D-04	PLATAFORMA
B943900286	D-04	PLATAFORMA
B943900287	D-04	PLATAFORMA
B943900288	D-04	PLATAFORMA
B943900289	D-04	PLATAFORMA
B138202847	C-06	PLATAFORMA
B228600092	B-04	PLATAFORMA
B389600128	A-08	PLATAFORMA
B482600530	D-04	PLATAFORMA
B482600531	D-04	PLATAFORMA
B482600532	D-04	PLATAFORMA
B488500240	D-04	PLATAFORMA
B488500241	D-04	PLATAFORMA
B943700087	D-04	PLATAFORMA
B943700088	D-04	PLATAFORMA
B943900290	D-04	PLATAFORMA
B943900291	D-04	PLATAFORMA
M000105094	D-04	PLATAFORMA
M000105095	D-04	PLATAFORMA
M000105096	D-04	PLATAFORMA
B114000345	A-10	PLATAFORMA
B114000346	A-10	PLATAFORMA
B138202854	C-06	PLATAFORMA
B138202857	B-04	PLATAFORMA
B138202876	B-04	PLATAFORMA
B138202878	C-06	PLATAFORMA
B138202882	C-06	PLATAFORMA
B138202883	B-04	PLATAFORMA
B138202884	B-04	PLATAFORMA
B228600093	B-04	PLATAFORMA
B228600094	B-04	PLATAFORMA
B228600097	B-04	PLATAFORMA
B228600098	B-04	PLATAFORMA
B482600533	D-04	PLATAFORMA
B482600534	D-04	PLATAFORMA
B482600535	D-04	PLATAFORMA
B482600538	D-04	PLATAFORMA
B482600539	D-04	PLATAFORMA
B489100448	C-06	PLATAFORMA
B489200649	B-12	PLATAFORMA
B489200650	C-13	PLATAFORMA
B489200651	D-04	PLATAFORMA
B489200653	C-06	PLATAFORMA
B489200654	B-19	PLATAFORMA
B890100213	B-04	PLATAFORMA
B890100214	B-04	PLATAFORMA
B929800568	C-13	PLATAFORMA
B929800569	B-04	PLATAFORMA
B943700094	D-04	PLATAFORMA
B943900292	D-04	PLATAFORMA
B943900294	D-04	PLATAFORMA
B944300560	B-04	PLATAFORMA
B944300562	B-04	PLATAFORMA
B138202892	B-04	PLATAFORMA
B138202893	C-06	PLATAFORMA
B138202895	C-06	PLATAFORMA
B138202899	B-04	PLATAFORMA
B138202901	A-11	PLATAFORMA
B231800033	A-12	PLATAFORMA
B482600540	D-04	PLATAFORMA
B482600541	D-04	PLATAFORMA
B488500243	D-04	PLATAFORMA
B488500244	D-04	PLATAFORMA
B488500245	D-04	PLATAFORMA
B488500247	D-04	PLATAFORMA
B488500248	D-04	PLATAFORMA
B502100058	C-06	PLATAFORMA
B951800007	B-04	PLATAFORMA
B135400002	C-06	PLATAFORMA
B138202910	C-06	PLATAFORMA

B138202911	C-06	PLATAFORMA
B138202914	B-04	PLATAFORMA
B138202915	C-06	PLATAFORMA
B442400152	C-07	PLATAFORMA
B482600543	D-04	PLATAFORMA
B482600544	D-04	PLATAFORMA
B482600545	D-04	PLATAFORMA
B482600546	D-04	PLATAFORMA
B489200655	B-12	PLATAFORMA
B489200656	B-12	PLATAFORMA
B489200657	C-13	PLATAFORMA
B890100215	B-04	PLATAFORMA
B890100216	B-07	PLATAFORMA
B929800571	D-04	PLATAFORMA
B929800573	D-04	PLATAFORMA
B929800574	D-04	PLATAFORMA
B138202917	C-06	PLATAFORMA
B138202919	C-06	PLATAFORMA
B138202920	C-06	PLATAFORMA
B138202922	A-10	PLATAFORMA
B482600548	D-04	PLATAFORMA
B482600549	D-04	PLATAFORMA
B482600550	D-04	PLATAFORMA
B488500250	D-04	PLATAFORMA
B502800014	A-11	PLATAFORMA
B502800015	A-11	PLATAFORMA
B502800016	A-11	PLATAFORMA
B503800005	A-10	PLATAFORMA
B890100217	B-04	PLATAFORMA
B943900295	D-04	PLATAFORMA
B943900296	D-04	PLATAFORMA
M000105124	D-04	PLATAFORMA
M000105125	D-04	PLATAFORMA
M000105126	D-04	PLATAFORMA
M000105127	D-04	PLATAFORMA
M000105128	D-04	PLATAFORMA
B138202923	C-06	PLATAFORMA
B138202925	A-10	PLATAFORMA

B138202928	C-06	PLATAFORMA
B138202930	C-09	PLATAFORMA
B138202931	C-06	PLATAFORMA
B228600099	B-04	PLATAFORMA
B482600551	D-04	PLATAFORMA
B502100060	B-04	PLATAFORMA
B887100047	D-02	PLATAFORMA
B890100218	B-04	PLATAFORMA
B929800576	D-04	PLATAFORMA
B929800577	D-04	PLATAFORMA
B929800578	D-32	PLATAFORMA
B929800579	D-32	PLATAFORMA
B943900298	D-04	PLATAFORMA
B943900299	D-04	PLATAFORMA
B943900300	D-04	PLATAFORMA
B138202934	B-04	PLATAFORMA
B138202935	C-06	PLATAFORMA
B138202937	C-06	PLATAFORMA
B138202938	A-10	PLATAFORMA
B138202939	C-06	PLATAFORMA
B138202940	C-06	PLATAFORMA
B138202943	C-06	PLATAFORMA
B427600088	C-06	PLATAFORMA
B427600089	C-06	PLATAFORMA
B427600090	C-06	PLATAFORMA
B427600091	B-04	PLATAFORMA
B427600092	B-04	PLATAFORMA
B427600093	B-04	PLATAFORMA
B502800017	A-11	PLATAFORMA
B887100048	D-02	PLATAFORMA
B943700096	D-04	PLATAFORMA
B943900301	D-04	PLATAFORMA
B952400004	A-08	PLATAFORMA
M000105136	D-04	PLATAFORMA
M000105137	D-04	PLATAFORMA
M000105140	D-04	PLATAFORMA
M000105141	D-04	PLATAFORMA
M000105142	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B138202947	A-10	PLATAFORMA
B140500008	A-08	PLATAFORMA
B389600132	B-12	PLATAFORMA
B389600133	C-06	PLATAFORMA
B391300002	B-04	PLATAFORMA
B391300003	B-04	PLATAFORMA
B391300004	B-04	PLATAFORMA
B391300005	B-04	PLATAFORMA
B391300006	B-04	PLATAFORMA
B391300007	B-04	PLATAFORMA
B442400154	C-07	PLATAFORMA
B482600555	D-04	PLATAFORMA
B482600556	D-04	PLATAFORMA
B482600557	D-04	PLATAFORMA
B502100061	B-12	PLATAFORMA
B502100062	B-12	PLATAFORMA
B502100063	C-06	PLATAFORMA
B504700005	A-11	PLATAFORMA
B938400020	C-06	PLATAFORMA
B938400021	C-06	PLATAFORMA
B943700097	D-04	PLATAFORMA
B943700098	D-04	PLATAFORMA
B943700099	D-04	PLATAFORMA
B943700100	D-04	PLATAFORMA
B943700101	D-04	PLATAFORMA
B943700102	D-04	PLATAFORMA
B943700103	D-04	PLATAFORMA
B943700105	D-04	PLATAFORMA
B943700106	D-04	PLATAFORMA
B943700107	D-04	PLATAFORMA
B943700108	D-04	PLATAFORMA
B943800057	B-04	PLATAFORMA
B943900304	C-13	PLATAFORMA
M000105143	D-04	PLATAFORMA
M000105145	C-07	PLATAFORMA
B112800107	C-13	PLATAFORMA
B114700073	C-06	PLATAFORMA
B122702063	B-04	PLATAFORMA
B122702064	B-04	PLATAFORMA
B122702065	B-04	PLATAFORMA
B231800035	B-04	PLATAFORMA
B385800232	A-10	PLATAFORMA
B482600558	D-04	PLATAFORMA
B488500252	D-04	PLATAFORMA
B488500253	D-04	PLATAFORMA
B488500254	D-04	PLATAFORMA
B489100449	B-19	PLATAFORMA
B489100450	B-04	PLATAFORMA
B489100451	B-19	PLATAFORMA
B489100452	B-19	PLATAFORMA
B489100453	B-19	PLATAFORMA
B489100454	B-19	PLATAFORMA
B489100455	B-19	PLATAFORMA
B502100064	B-19	PLATAFORMA
B503100152	A-08	PLATAFORMA
B887100049	D-02	PLATAFORMA
B890100219	B-04	PLATAFORMA
B929800603	D-04	PLATAFORMA
B929800604	D-04	PLATAFORMA
B938400024	C-06	PLATAFORMA
B938400025	C-06	PLATAFORMA
B938400026	C-06	PLATAFORMA
B943700112	B-04	PLATAFORMA
B943700114	D-04	PLATAFORMA
B943800058	C-07	PLATAFORMA
B943900307	D-04	PLATAFORMA
B943900308	D-04	PLATAFORMA
B943900309	D-04	PLATAFORMA
B943900310	D-04	PLATAFORMA
B943900311	D-04	PLATAFORMA
B943900312	B-04	PLATAFORMA
B943900313	D-04	PLATAFORMA
M000105155	D-04	PLATAFORMA
M000105156	D-04	PLATAFORMA
M000105157	D-04	PLATAFORMA
M000105158	D-04	PLATAFORMA

B138202952	B-04	PLATAFORMA
B943700113	D-04	PLATAFORMA
B122702066	C-06	PLATAFORMA
B122702068	C-13	PLATAFORMA
B138202963	C-06	PLATAFORMA
B138202967	A-10	PLATAFORMA
B442400155	C-07	PLATAFORMA
B442400156	C-07	PLATAFORMA
B502100066	B-19	PLATAFORMA
B504700007	B-04	PLATAFORMA
B929800606	D-04	PLATAFORMA
B929800607	D-04	PLATAFORMA
B952400006	C-06	PLATAFORMA
B952400007	C-06	PLATAFORMA
B138202976	B-04	PLATAFORMA
B385600101	D-04	PLATAFORMA
B392300856	D-04	PLATAFORMA
B392300857	D-04	PLATAFORMA
B392300858	D-04	PLATAFORMA
B392300859	D-04	PLATAFORMA
B427600098	C-06	PLATAFORMA
B427600099	C-13	PLATAFORMA
B427600100	C-13	PLATAFORMA
B427600101	C-06	PLATAFORMA
B482600565	B-04	PLATAFORMA
B482600566	D-04	PLATAFORMA
B488500259	D-04	PLATAFORMA
B488500260	D-04	PLATAFORMA
B488500262	D-04	PLATAFORMA
B488500263	D-04	PLATAFORMA
B943900316	D-04	PLATAFORMA
B943900317	D-04	PLATAFORMA
B943900318	D-04	PLATAFORMA
B138202985	A-10	PLATAFORMA
B138202987	C-06	PLATAFORMA
B138202989	C-06	PLATAFORMA
B138202992	C-06	PLATAFORMA
B138202995	A-10	PLATAFORMA
B138202998	A-10	PLATAFORMA
B138203003	A-10	PLATAFORMA
B138203004	A-10	PLATAFORMA
B138203005	C-06	PLATAFORMA
B482600573	D-04	PLATAFORMA
B482600574	D-04	PLATAFORMA
B482600576	D-04	PLATAFORMA
B488500264	D-04	PLATAFORMA
B929800612	D-04	PLATAFORMA
B929800613	D-04	PLATAFORMA
B943900319	D-04	PLATAFORMA
B943900320	D-04	PLATAFORMA
M000105159	C-05	PLATAFORMA
B114600155	C-06	PLATAFORMA
B119201113	B-19	PLATAFORMA
B122702071	C-13	PLATAFORMA
B135300012	D-02	PLATAFORMA
B138203008	B-04	PLATAFORMA
B385600102	C-06	PLATAFORMA
B442400157	D-32	PLATAFORMA
B482600578	D-04	PLATAFORMA
B502100067	C-06	PLATAFORMA
B502100068	C-06	PLATAFORMA
B929800617	D-04	PLATAFORMA
B929800618	D-04	PLATAFORMA
B943700116	D-04	PLATAFORMA
B943700117	D-04	PLATAFORMA
B943900321	D-04	PLATAFORMA
B943900322	D-04	PLATAFORMA
B952400008	C-06	PLATAFORMA
B952400009	D-04	PLATAFORMA
B952400010	C-06	PLATAFORMA
B114600157	C-06	PLATAFORMA
B114600158	C-06	PLATAFORMA
B122702072	C-13	PLATAFORMA
B138203011	A-10	PLATAFORMA
B138203012	C-06	PLATAFORMA
B138203020	A-10	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B138203021	A-10	PLATAFORMA
B138203022	A-10	PLATAFORMA
B138203023	A-10	PLATAFORMA
B138203025	A-10	PLATAFORMA
B138203026	C-06	PLATAFORMA
B138203027	B-04	PLATAFORMA
B385600103	C-06	PLATAFORMA
B427600102	B-16	PLATAFORMA
B488500265	D-04	PLATAFORMA
B502100069	B-04	PLATAFORMA
B928300009	B-04	PLATAFORMA
B928300010	C-13	PLATAFORMA
B938400027	C-06	PLATAFORMA
B943200004	C-06	PLATAFORMA
B943700119	D-04	PLATAFORMA
B119201115	B-12	PLATAFORMA
B119201116	C-13	PLATAFORMA
B138203029	B-04	PLATAFORMA
B502800019	B-04	PLATAFORMA
B503800007	C-06	PLATAFORMA
B890100223	B-04	PLATAFORMA
B890100224	B-04	PLATAFORMA
B943900323	D-04	PLATAFORMA
B943900324	D-04	PLATAFORMA
B943900325	D-04	PLATAFORMA
B943900327	D-04	PLATAFORMA
B943900328	D-04	PLATAFORMA
B943900329	D-04	PLATAFORMA
B114700074	B-19	PLATAFORMA
B138203031	C-06	PLATAFORMA
B138203034	C-06	PLATAFORMA
B138203035	B-04	PLATAFORMA
B392300872	B-04	PLATAFORMA
B482600579	D-04	PLATAFORMA
B488500266	D-04	PLATAFORMA
B488500267	D-04	PLATAFORMA
B887100050	D-02	PLATAFORMA
B943900330	D-04	PLATAFORMA

B122702075	C-06	PLATAFORMA
B138203036	C-06	PLATAFORMA
B138203042	C-06	PLATAFORMA
B138203044	C-06	PLATAFORMA
B138203048	C-06	PLATAFORMA
B502100070	C-06	PLATAFORMA
B929800624	D-04	PLATAFORMA
B929800627	D-04	PLATAFORMA
B929800628	D-04	PLATAFORMA
B929800629	D-04	PLATAFORMA
B929800630	D-04	PLATAFORMA
B929800631	D-04	PLATAFORMA
B938400028	C-06	PLATAFORMA
B938400029	C-06	PLATAFORMA
B938400030	C-06	PLATAFORMA
B938400031	C-06	PLATAFORMA
B938400032	C-06	PLATAFORMA
B943200005	C-06	PLATAFORMA
B943200006	C-06	PLATAFORMA
B943200007	C-06	PLATAFORMA
B943200008	C-06	PLATAFORMA
B943200011	C-06	PLATAFORMA
B114600162	C-06	PLATAFORMA
B114600166	C-06	PLATAFORMA
B114600167	C-06	PLATAFORMA
B115700007	A-10	PLATAFORMA
B122702076	C-06	PLATAFORMA
B138203051	C-06	PLATAFORMA
B138203057	A-10	PLATAFORMA
B385600105	C-06	PLATAFORMA
B385600106	C-06	PLATAFORMA
B392300873	C-13	PLATAFORMA
B482600580	D-04	PLATAFORMA
B943200012	C-06	PLATAFORMA
B943200013	C-06	PLATAFORMA
B943700120	C-13	PLATAFORMA
B943700121	D-04	PLATAFORMA
M000105164	D-04	PLATAFORMA

M000105167	D-04	PLATAFORMA
M000105168	D-04	PLATAFORMA
M000105169	D-04	PLATAFORMA
B119201117	C-13	PLATAFORMA
B122702077	C-06	PLATAFORMA
B138203062	C-06	PLATAFORMA
B138203065	C-06	PLATAFORMA
B138203070	A-10	PLATAFORMA
B482600587	C-13	PLATAFORMA
B502100071	B-19	PLATAFORMA
B503100156	A-11	PLATAFORMA
B504700008	C-06	PLATAFORMA
B504700009	B-12	PLATAFORMA
B943800060	B-04	PLATAFORMA
B952400011	C-06	PLATAFORMA
B952400012	C-06	PLATAFORMA
M000105170	D-04	PLATAFORMA
M000105172	D-04	PLATAFORMA
B114700075	C-06	PLATAFORMA
B392300878	D-04	PLATAFORMA
B392300879	D-04	PLATAFORMA
B392300880	C-07	PLATAFORMA
B482600589	D-04	PLATAFORMA
B482600590	D-04	PLATAFORMA
B928300012	C-13	PLATAFORMA
M000105178	D-04	PLATAFORMA
B114700076	B-19	PLATAFORMA
B138203079	C-06	PLATAFORMA
B442400158	B-04	PLATAFORMA
B938400036	C-06	PLATAFORMA
B943200016	C-06	PLATAFORMA
B943800062	C-13	PLATAFORMA
B114700077	C-06	PLATAFORMA
B231800036	A-08	PLATAFORMA
B392300882	D-32	PLATAFORMA
B482600598	D-04	PLATAFORMA
B482600599	D-04	PLATAFORMA
B482600600	D-04	PLATAFORMA

B488500270	D-04	PLATAFORMA
B943900332	D-04	PLATAFORMA
B943900333	D-04	PLATAFORMA
B114000353	A-10	PLATAFORMA
B138203081	C-06	PLATAFORMA
B138203083	B-21	PLATAFORMA
B385800238	C-06	PLATAFORMA
B482600607	D-04	PLATAFORMA
B489100457	B-19	PLATAFORMA
B114000354	B-04	PLATAFORMA
B114700078	B-19	PLATAFORMA
B122702080	B-04	PLATAFORMA
B122702081	C-06	PLATAFORMA
B122702082	B-04	PLATAFORMA
B482600611	D-04	PLATAFORMA
B482600612	D-04	PLATAFORMA
B482600613	C-13	PLATAFORMA
B488500271	D-04	PLATAFORMA
B488500272	D-04	PLATAFORMA
B928300016	B-12	PLATAFORMA
M000105196	D-04	PLATAFORMA
A000031216	D-02	PLATAFORMA
A000031217	D-02	PLATAFORMA
A000031219	D-02	PLATAFORMA
A000031220	D-02	PLATAFORMA
A000031221	D-02	PLATAFORMA
A000031222	D-02	PLATAFORMA
A000031223	D-02	PLATAFORMA
A000031225	D-02	PLATAFORMA
A000031226	D-02	PLATAFORMA
A000031227	D-02	PLATAFORMA
A000031229	D-02	PLATAFORMA
A000031775	D-02	PLATAFORMA
A000031776	D-02	PLATAFORMA
B114000310	D-04	PLATAFORMA
B114000312	A-10	PLATAFORMA
B114000313	B-04	PLATAFORMA
B114600121	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B114600122	C-06	PLATAFORMA
B114600123	C-06	PLATAFORMA
B114600125	A-11	PLATAFORMA
B114600126	C-06	PLATAFORMA
B114600132	C-06	PLATAFORMA
B114600133	B-04	PLATAFORMA
B114600136	C-06	PLATAFORMA
B114600138	C-06	PLATAFORMA
B114700070	C-06	PLATAFORMA
B114700072	C-06	PLATAFORMA
B115400047	B-04	PLATAFORMA
B115400049	C-06	PLATAFORMA
B116400117	B-04	PLATAFORMA
B116400118	B-04	PLATAFORMA
B116400119	B-04	PLATAFORMA
B116400120	B-04	PLATAFORMA
B138201899	C-26	PLATAFORMA
B138201900	B-04	PLATAFORMA
B138201904	C-06	PLATAFORMA
B138201905	C-06	PLATAFORMA
B138201907	B-04	PLATAFORMA
B138201915	C-06	PLATAFORMA
B138201920	C-06	PLATAFORMA
B138201922	A-10	PLATAFORMA
B138201933	C-06	PLATAFORMA
B138201934	C-06	PLATAFORMA
B138201936	C-06	PLATAFORMA
B138201937	C-06	PLATAFORMA
B138201940	C-06	PLATAFORMA
B138201942	A-10	PLATAFORMA
B138201952	C-06	PLATAFORMA
B138201953	C-08	PLATAFORMA
B138201954	C-06	PLATAFORMA
B138201955	B-04	PLATAFORMA
B138201959	A-10	PLATAFORMA
B138201962	A-10	PLATAFORMA
B138201965	A-10	PLATAFORMA
B138201967	A-10	PLATAFORMA
B138201968	B-12	PLATAFORMA
B138201971	C-06	PLATAFORMA
B138201972	C-06	PLATAFORMA
B138201977	C-06	PLATAFORMA
B138201982	B-19	PLATAFORMA
B138201983	C-06	PLATAFORMA
B138201986	C-06	PLATAFORMA
B138201990	A-10	PLATAFORMA
B138201993	C-06	PLATAFORMA
B138201995	A-10	PLATAFORMA
B138201997	C-06	PLATAFORMA
B138201998	A-10	PLATAFORMA
B138202000	C-06	PLATAFORMA
B138202002	A-10	PLATAFORMA
B138202005	C-06	PLATAFORMA
B138202008	C-06	PLATAFORMA
B138202011	C-06	PLATAFORMA
B138202012	C-06	PLATAFORMA
B138202015	C-06	PLATAFORMA
B138202017	C-06	PLATAFORMA
B138202018	A-10	PLATAFORMA
B138202028	A-10	PLATAFORMA
B138202029	C-06	PLATAFORMA
B138202032	C-06	PLATAFORMA
B142802546	B-04	PLATAFORMA
B228600002	D-04	PLATAFORMA
B228600003	D-04	PLATAFORMA
B228600004	D-04	PLATAFORMA
B228600006	D-04	PLATAFORMA
B228600007	D-04	PLATAFORMA
B228600008	D-04	PLATAFORMA
B228800012	C-06	PLATAFORMA
B385600066	B-19	PLATAFORMA
B385600067	C-06	PLATAFORMA
B385600068	C-06	PLATAFORMA
B385600070	C-06	PLATAFORMA
B385600071	C-06	PLATAFORMA
B385600072	C-06	PLATAFORMA

B385800057	C-06	PLATAFORMA
B385800058	C-06	PLATAFORMA
B385800059	C-06	PLATAFORMA
B385800061	C-06	PLATAFORMA
B385800066	B-04	PLATAFORMA
B385800068	C-06	PLATAFORMA
B385800070	C-06	PLATAFORMA
B385800071	C-06	PLATAFORMA
B385800072	C-06	PLATAFORMA
B385800075	C-06	PLATAFORMA
B385800080	C-06	PLATAFORMA
B385800083	C-06	PLATAFORMA
B385800084	C-06	PLATAFORMA
B385800087	C-06	PLATAFORMA
B385800088	C-06	PLATAFORMA
B387400352	D-02	PLATAFORMA
B387400353	D-02	PLATAFORMA
B387400354	D-02	PLATAFORMA
B387400355	D-02	PLATAFORMA
B387400356	D-04	PLATAFORMA
B387400357	D-02	PLATAFORMA
B387400358	D-02	PLATAFORMA
B387400359	D-02	PLATAFORMA
B387400360	D-02	PLATAFORMA
B387400361	D-02	PLATAFORMA
B387400362	D-02	PLATAFORMA
B387400363	D-02	PLATAFORMA
B389600117	B-07	PLATAFORMA
B389600118	B-04	PLATAFORMA
B392300589	C-13	PLATAFORMA
B392300591	D-04	PLATAFORMA
B392300592	D-04	PLATAFORMA
B392300593	D-14	PLATAFORMA
B392300594	D-14	PLATAFORMA
B392300595	D-32	PLATAFORMA
B392300596	B-04	PLATAFORMA
B392300597	C-13	PLATAFORMA
B392300608	D-32	PLATAFORMA
B392300610	C-13	PLATAFORMA
B392300616	D-04	PLATAFORMA
B392300618	B-04	PLATAFORMA
B420111472	D-04	PLATAFORMA
B420111473	D-04	PLATAFORMA
B420111474	D-04	PLATAFORMA
B420111475	D-04	PLATAFORMA
B420111476	D-04	PLATAFORMA
B420111477	D-04	PLATAFORMA
B420111485	D-04	PLATAFORMA
B420111486	D-04	PLATAFORMA
B420111487	D-04	PLATAFORMA
B420111488	D-04	PLATAFORMA
B420111489	D-04	PLATAFORMA
B420111496	D-04	PLATAFORMA
B420111497	D-04	PLATAFORMA
B420111498	D-04	PLATAFORMA
B420111499	D-04	PLATAFORMA
B420111508	D-04	PLATAFORMA
B420111509	D-04	PLATAFORMA
B420111510	D-04	PLATAFORMA
B420111511	D-04	PLATAFORMA
B420111512	D-04	PLATAFORMA
B420111513	D-04	PLATAFORMA
B420111514	D-04	PLATAFORMA
B420111515	D-04	PLATAFORMA
B420111536	B-04	PLATAFORMA
B420111537	B-04	PLATAFORMA
B420111538	B-04	PLATAFORMA
B420111539	B-04	PLATAFORMA
B420111540	D-23	PLATAFORMA
B420111550	D-04	PLATAFORMA
B420111551	D-04	PLATAFORMA
B420111552	D-04	PLATAFORMA
B420111553	D-04	PLATAFORMA
B420111554	D-04	PLATAFORMA
B420111563	D-04	PLATAFORMA
B420111564	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B420111565	D-04	PLATAFORMA
B420111566	B-04	PLATAFORMA
B420111567	B-04	PLATAFORMA
B420111568	B-04	PLATAFORMA
B420111569	B-04	PLATAFORMA
B420111570	B-04	PLATAFORMA
B420111576	D-04	PLATAFORMA
B420111577	D-04	PLATAFORMA
B420111583	D-04	PLATAFORMA
B420111584	D-04	PLATAFORMA
B420111597	D-04	PLATAFORMA
B420111598	D-04	PLATAFORMA
B427600068	C-06	PLATAFORMA
B427600069	A-11	PLATAFORMA
B427600070	B-04	PLATAFORMA
B427600071	C-06	PLATAFORMA
B442400092	C-07	PLATAFORMA
B442400094	C-13	PLATAFORMA
B442400095	C-13	PLATAFORMA
B442400096	B-04	PLATAFORMA
B442400097	B-04	PLATAFORMA
B442400098	B-04	PLATAFORMA
B442400099	B-04	PLATAFORMA
B442400100	B-04	PLATAFORMA
B442400102	B-04	PLATAFORMA
B442400103	B-04	PLATAFORMA
B442400104	B-04	PLATAFORMA
B442400107	B-04	PLATAFORMA
B442400108	B-04	PLATAFORMA
B442400110	B-04	PLATAFORMA
B442400111	B-04	PLATAFORMA
B442400112	B-04	PLATAFORMA
B442400113	B-04	PLATAFORMA
B442400114	B-04	PLATAFORMA
B442400115	B-04	PLATAFORMA
B442400116	B-04	PLATAFORMA
B442400117	C-07	PLATAFORMA
B442400119	B-04	PLATAFORMA

B481300224	B-04	PLATAFORMA
B481300228	B-04	PLATAFORMA
B481300229	B-04	PLATAFORMA
B481300230	B-04	PLATAFORMA
B481300231	B-04	PLATAFORMA
B481300232	B-04	PLATAFORMA
B481300233	B-04	PLATAFORMA
B481300234	B-04	PLATAFORMA
B481300235	B-04	PLATAFORMA
B481300236	B-04	PLATAFORMA
B481300237	B-04	PLATAFORMA
B481300238	D-14	PLATAFORMA
B481300240	D-24	PLATAFORMA
B481300241	B-04	PLATAFORMA
B481300242	D-24	PLATAFORMA
B481300243	D-24	PLATAFORMA
B481300245	B-04	PLATAFORMA
B482600129	D-04	PLATAFORMA
B482600130	D-04	PLATAFORMA
B482600131	D-04	PLATAFORMA
B482600132	D-04	PLATAFORMA
B482600134	D-04	PLATAFORMA
B482600139	D-04	PLATAFORMA
B482600146	D-32	PLATAFORMA
B482600147	D-04	PLATAFORMA
B482600148	D-04	PLATAFORMA
B482600155	D-04	PLATAFORMA
B482600156	D-04	PLATAFORMA
B482600157	D-04	PLATAFORMA
B482600158	D-04	PLATAFORMA
B482600159	D-04	PLATAFORMA
B482600160	D-04	PLATAFORMA
B482600165	D-04	PLATAFORMA
B482600166	D-04	PLATAFORMA
B482600171	D-04	PLATAFORMA
B482600172	D-04	PLATAFORMA
B482600173	D-04	PLATAFORMA
B482600174	D-04	PLATAFORMA

B482600175	D-04	PLATAFORMA
B482600176	D-04	PLATAFORMA
B482600177	D-04	PLATAFORMA
B482600194	D-04	PLATAFORMA
B482600201	D-04	PLATAFORMA
B482600202	D-04	PLATAFORMA
B482600203	D-04	PLATAFORMA
B488500133	D-04	PLATAFORMA
B488500134	D-04	PLATAFORMA
B488500135	D-04	PLATAFORMA
B488500136	D-04	PLATAFORMA
B488500137	D-04	PLATAFORMA
B488500138	D-04	PLATAFORMA
B488500139	D-04	PLATAFORMA
B488500141	D-04	PLATAFORMA
B488500142	D-04	PLATAFORMA
B488500143	D-04	PLATAFORMA
B488500144	D-04	PLATAFORMA
B488500145	D-04	PLATAFORMA
B488500146	D-04	PLATAFORMA
B488500147	D-04	PLATAFORMA
B489200559	C-06	PLATAFORMA
B489200560	C-06	PLATAFORMA
B489200565	B-19	PLATAFORMA
B489200566	C-06	PLATAFORMA
B489200567	C-06	PLATAFORMA
B489200569	D-04	PLATAFORMA
B489200570	D-04	PLATAFORMA
B489200571	D-04	PLATAFORMA
B489200573	D-04	PLATAFORMA
B489200575	C-06	PLATAFORMA
B489200578	D-04	PLATAFORMA
B489200579	D-04	PLATAFORMA
B489200580	D-04	PLATAFORMA
B489200581	D-04	PLATAFORMA
B489200583	D-04	PLATAFORMA
B489200585	D-04	PLATAFORMA
B489200586	D-04	PLATAFORMA
B489200587	D-04	PLATAFORMA
B501800029	A-14	PLATAFORMA
B501800031	A-14	PLATAFORMA
B502100024	C-06	PLATAFORMA
B503100147	A-11	PLATAFORMA
B890100179	B-12	PLATAFORMA
B890100180	B-07	PLATAFORMA
B890100181	B-19	PLATAFORMA
B890100183	B-04	PLATAFORMA
B929800361	B-16	PLATAFORMA
B929800362	B-16	PLATAFORMA
B940000006	A-14	PLATAFORMA
B940000007	A-14	PLATAFORMA
B940000008	A-14	PLATAFORMA
B940000009	A-14	PLATAFORMA
B940000010	A-14	PLATAFORMA
B943900140	B-04	PLATAFORMA
B943900142	B-16	PLATAFORMA
B943900143	B-16	PLATAFORMA
B943900145	D-04	PLATAFORMA
B943900146	D-04	PLATAFORMA
B943900147	D-04	PLATAFORMA
B943900148	D-13	PLATAFORMA
B943900149	D-04	PLATAFORMA
B944300501	B-04	PLATAFORMA
B944300516	D-04	PLATAFORMA
B944300520	D-04	PLATAFORMA
B944300526	D-04	PLATAFORMA
M000104306	D-04	PLATAFORMA
M000104307	D-04	PLATAFORMA
M000104339	D-04	PLATAFORMA
M000104342	D-04	PLATAFORMA
M000104376	D-04	PLATAFORMA
M000104377	D-04	PLATAFORMA
M000104378	D-04	PLATAFORMA
M000104382	D-04	PLATAFORMA
M000104394	D-04	PLATAFORMA
M000104395	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000104397	D-04	PLATAFORMA
M000104399	D-04	PLATAFORMA
M000104400	D-04	PLATAFORMA
M000104414	D-04	PLATAFORMA
M000104415	D-04	PLATAFORMA
M000104416	D-04	PLATAFORMA
M000104417	D-04	PLATAFORMA
M000104418	D-04	PLATAFORMA
M000104419	D-04	PLATAFORMA
M000104420	D-04	PLATAFORMA
M000104434	D-04	PLATAFORMA
M000104435	D-04	PLATAFORMA
M000104439	D-04	PLATAFORMA
M000104440	D-04	PLATAFORMA
M000104453	D-04	PLATAFORMA
M000104454	D-04	PLATAFORMA
M000104455	D-04	PLATAFORMA
M000104456	D-04	PLATAFORMA
M000104483	D-04	PLATAFORMA
M000104489	D-04	PLATAFORMA
M000104491	D-04	PLATAFORMA
M000104494	D-04	PLATAFORMA
M000104495	D-04	PLATAFORMA
M000104496	D-04	PLATAFORMA
M000104497	D-04	PLATAFORMA
M000104499	D-04	PLATAFORMA
M000104504	D-04	PLATAFORMA
M000104505	D-04	PLATAFORMA
M000104507	D-04	PLATAFORMA
M000104508	D-04	PLATAFORMA
M000104509	D-04	PLATAFORMA
M000104514	D-04	PLATAFORMA
M000104516	D-04	PLATAFORMA
M000104517	D-04	PLATAFORMA
M000104519	D-04	PLATAFORMA
M000104523	D-04	PLATAFORMA
M000104524	D-04	PLATAFORMA
M000104525	D-04	PLATAFORMA
M000104527	D-04	PLATAFORMA
M000104528	D-04	PLATAFORMA
M000104529	D-04	PLATAFORMA
M000104530	C-13	PLATAFORMA
M000104541	D-04	PLATAFORMA
M000104542	D-04	PLATAFORMA
M000104544	D-04	PLATAFORMA
M000104548	D-04	PLATAFORMA
M000104550	D-04	PLATAFORMA
M000104551	D-04	PLATAFORMA
M000104552	D-04	PLATAFORMA
M000104553	D-04	PLATAFORMA
M000104555	D-04	PLATAFORMA
M000104556	D-04	PLATAFORMA
M000104558	D-04	PLATAFORMA
M000104559	D-04	PLATAFORMA
M000104561	D-32	PLATAFORMA
M000104565	D-04	PLATAFORMA
M000104573	C-13	PLATAFORMA
B114000355	B-04	PLATAFORMA
B114000356	A-10	PLATAFORMA
B385800242	A-10	PLATAFORMA
B389600141	B-12	PLATAFORMA
B389600142	C-06	PLATAFORMA
B392300884	B-04	PLATAFORMA
B482600614	D-04	PLATAFORMA
B488500273	D-04	PLATAFORMA
B488500274	D-04	PLATAFORMA
B943000109	B-04	PLATAFORMA
B943900334	D-04	PLATAFORMA
M000105200	D-32	PLATAFORMA
M000105201	D-04	PLATAFORMA
M000105206	D-04	PLATAFORMA
M000105207	D-04	PLATAFORMA
M000105212	D-04	PLATAFORMA
B392300885	B-04	PLATAFORMA
B482600617	D-04	PLATAFORMA
B482600618	D-04	PLATAFORMA

B482600619	D-04	PLATAFORMA
B887100052	D-02	PLATAFORMA
B887100053	D-02	PLATAFORMA
B887100054	D-02	PLATAFORMA
B928300018	B-04	PLATAFORMA
M000105216	C-13	PLATAFORMA
M000105218	D-04	PLATAFORMA
B385600109	C-06	PLATAFORMA
B488500275	D-04	PLATAFORMA
B943200019	C-06	PLATAFORMA
B943200020	C-06	PLATAFORMA
B943900337	D-04	PLATAFORMA
B943900338	D-04	PLATAFORMA
M000105221	D-04	PLATAFORMA
M000105223	D-04	PLATAFORMA
B114700079	B-19	PLATAFORMA
B122702083	A-01	PLATAFORMA
B231800038	C-06	PLATAFORMA
B231800039	C-06	PLATAFORMA
B231800040	C-06	PLATAFORMA
B231800041	C-06	PLATAFORMA
B231800042	C-06	PLATAFORMA
B482600620	D-04	PLATAFORMA
B502800022	B-04	PLATAFORMA
B943200021	C-06	PLATAFORMA
B943200023	C-06	PLATAFORMA
M000105224	D-04	PLATAFORMA
M000105231	D-04	PLATAFORMA
M000105232	D-04	PLATAFORMA
M000105233	D-04	PLATAFORMA
B115400058	B-04	PLATAFORMA
B119201118	B-12	PLATAFORMA
B119300013	C-06	PLATAFORMA
B385800247	C-06	PLATAFORMA
B385800249	C-06	PLATAFORMA
B392300887	D-04	PLATAFORMA
B392300889	D-04	PLATAFORMA
B482600621	D-04	PLATAFORMA
B482600623	D-04	PLATAFORMA
B482600624	D-04	PLATAFORMA
B488500277	D-04	PLATAFORMA
B488500279	D-04	PLATAFORMA
B488500280	D-04	PLATAFORMA
B887100055	D-02	PLATAFORMA
B887100056	D-02	PLATAFORMA
B943900340	D-04	PLATAFORMA
B943900341	D-04	PLATAFORMA
B943900342	D-04	PLATAFORMA
B114000357	B-04	PLATAFORMA
B385600113	C-06	PLATAFORMA
B385600114	B-04	PLATAFORMA
B385800250	C-06	PLATAFORMA
B427600112	B-19	PLATAFORMA
B482600628	D-04	PLATAFORMA
B488500281	D-04	PLATAFORMA
B488500282	D-04	PLATAFORMA
B887100057	D-02	PLATAFORMA
B887100058	D-02	PLATAFORMA
B943200025	C-06	PLATAFORMA
B114600173	C-06	PLATAFORMA
B119201119	D-04	PLATAFORMA
B385800253	C-06	PLATAFORMA
B385800254	C-06	PLATAFORMA
B392300891	D-04	PLATAFORMA
B442400160	C-13	PLATAFORMA
B482600631	D-04	PLATAFORMA
B482600632	D-04	PLATAFORMA
B482600633	D-04	PLATAFORMA
B488500284	D-04	PLATAFORMA
B488500285	D-04	PLATAFORMA
B943200027	C-06	PLATAFORMA
B943200029	C-06	PLATAFORMA
B943700123	D-04	PLATAFORMA
B943900345	D-04	PLATAFORMA
M000105235	D-04	PLATAFORMA
M000105236	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000105237	D-04	PLATAFORMA
M000105238	D-04	PLATAFORMA
M000105239	D-04	PLATAFORMA
M000105240	D-04	PLATAFORMA
M000105242	D-04	PLATAFORMA
M000105243	C-13	PLATAFORMA
M000105247	D-04	PLATAFORMA
M000105248	D-04	PLATAFORMA
M000105250	D-04	PLATAFORMA
M000105251	D-04	PLATAFORMA
M000105252	D-04	PLATAFORMA
M000105255	D-04	PLATAFORMA
M000105256	D-04	PLATAFORMA
M000105260	D-04	PLATAFORMA
B392300893	D-04	PLATAFORMA
B488500286	D-04	PLATAFORMA
B488500288	D-04	PLATAFORMA
B887100059	D-02	PLATAFORMA
B943900347	D-04	PLATAFORMA
B385800258	C-06	PLATAFORMA
B385800259	C-06	PLATAFORMA
B385800260	C-06	PLATAFORMA
B389600143	C-06	PLATAFORMA
B442400161	B-04	PLATAFORMA
B943900348	D-04	PLATAFORMA
B943900349	D-04	PLATAFORMA
M000105266	D-04	PLATAFORMA
M000105267	D-04	PLATAFORMA
M000105268	D-04	PLATAFORMA
M000105273	D-04	PLATAFORMA
B114600179	C-06	PLATAFORMA
B119201122	C-06	PLATAFORMA
B119201123	B-12	PLATAFORMA
B385800261	C-06	PLATAFORMA
B385800262	C-06	PLATAFORMA
B385800263	C-06	PLATAFORMA
B385800264	A-10	PLATAFORMA
B482600639	D-04	PLATAFORMA
B482600640	D-04	PLATAFORMA
B488500292	D-04	PLATAFORMA
B488500293	D-04	PLATAFORMA
B488500294	D-04	PLATAFORMA
B887100060	D-02	PLATAFORMA
B928300019	C-13	PLATAFORMA
B385800267	C-06	PLATAFORMA
B385800271	A-11	PLATAFORMA
B482600643	D-04	PLATAFORMA
B482600644	D-04	PLATAFORMA
B502100075	B-12	PLATAFORMA
B502100076	B-19	PLATAFORMA
B502100077	C-06	PLATAFORMA
B502100078	C-06	PLATAFORMA
B502100079	C-13	PLATAFORMA
B502100080	B-04	PLATAFORMA
B502100081	B-19	PLATAFORMA
B928300020	B-12	PLATAFORMA
B943900354	D-04	PLATAFORMA
B943900355	D-04	PLATAFORMA
B943900356	D-04	PLATAFORMA
M000105275	D-04	PLATAFORMA
M000105277	D-04	PLATAFORMA
M000105279	D-04	PLATAFORMA
M000105284	D-04	PLATAFORMA
M000105286	D-04	PLATAFORMA
B427600114	B-19	PLATAFORMA
B488500295	D-04	PLATAFORMA
B943900357	C-23	PLATAFORMA
M000105288	D-04	PLATAFORMA
B385600124	C-06	PLATAFORMA
B392300901	D-04	PLATAFORMA
B887100061	D-02	PLATAFORMA
B887100062	D-02	PLATAFORMA
M000105291	D-04	PLATAFORMA
M000105292	D-04	PLATAFORMA
M000105293	D-04	PLATAFORMA
M000105294	D-04	PLATAFORMA

M000105295	D-04	PLATAFORMA
M000105296	D-04	PLATAFORMA
B114600183	C-06	PLATAFORMA
B114600184	C-06	PLATAFORMA
B115500009	C-06	PLATAFORMA
B482600649	D-04	PLATAFORMA
B887100065	D-02	PLATAFORMA
B887100066	D-02	PLATAFORMA
M000105311	D-04	PLATAFORMA
M000105312	D-04	PLATAFORMA
M000105313	D-04	PLATAFORMA
M000105314	D-04	PLATAFORMA
M000105315	D-04	PLATAFORMA
M000105316	D-04	PLATAFORMA
M000105319	D-04	PLATAFORMA
B442400163	B-04	PLATAFORMA
B482600652	D-04	PLATAFORMA
B488500297	D-04	PLATAFORMA
B488500299	D-04	PLATAFORMA
B488500300	D-04	PLATAFORMA
B502300010	B-04	PLATAFORMA
B944300567	B-04	PLATAFORMA
M000105321	D-04	PLATAFORMA
M000105322	D-04	PLATAFORMA
A000031230	D-02	PLATAFORMA
A000031231	D-02	PLATAFORMA
A000031232	D-02	PLATAFORMA
B114000288	D-04	PLATAFORMA
B114000298	D-04	PLATAFORMA
B114600113	C-06	PLATAFORMA
B114600114	C-06	PLATAFORMA
B116400116	B-04	PLATAFORMA
B138201851	C-06	PLATAFORMA
B138201860	C-06	PLATAFORMA
B138201861	C-06	PLATAFORMA
B138202124	B-04	PLATAFORMA
B138202128	C-09	PLATAFORMA
B138202131	B-04	PLATAFORMA
B138202133	A-11	PLATAFORMA
B138202136	A-10	PLATAFORMA
B138202139	C-06	PLATAFORMA
B138202582	B-04	PLATAFORMA
B138202600	B-04	PLATAFORMA
B138202623	C-06	PLATAFORMA
B228600019	B-04	PLATAFORMA
B228600020	B-04	PLATAFORMA
B228600021	D-04	PLATAFORMA
B228600022	D-04	PLATAFORMA
B385600079	B-04	PLATAFORMA
B385600080	C-06	PLATAFORMA
B385600081	C-08	PLATAFORMA
B385800164	B-04	PLATAFORMA
B392300548	D-32	PLATAFORMA
B392300563	D-04	PLATAFORMA
B392300564	D-04	PLATAFORMA
B392300565	D-04	PLATAFORMA
B392300583	B-04	PLATAFORMA
B392300633	B-04	PLATAFORMA
B392300639	D-04	PLATAFORMA
B420111619	C-06	PLATAFORMA
B420111622	B-04	PLATAFORMA
B442400125	B-04	PLATAFORMA
B442400130	C-13	PLATAFORMA
B482600075	D-04	PLATAFORMA
B482600076	D-04	PLATAFORMA
B482600077	D-04	PLATAFORMA
B482600078	D-04	PLATAFORMA
B482600079	D-04	PLATAFORMA
B482600080	D-04	PLATAFORMA
B482600081	D-04	PLATAFORMA
B482600116	D-04	PLATAFORMA
B482600265	D-04	PLATAFORMA
B482600267	D-04	PLATAFORMA
B488500148	D-04	PLATAFORMA
B488500152	D-04	PLATAFORMA
B488500153	D-04	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B489200602	C-06	PLATAFORMA
B501800040	A-14	PLATAFORMA
B501800043	A-14	PLATAFORMA
B501800045	A-14	PLATAFORMA
B502100006	C-06	PLATAFORMA
B504600005	D-20	PLATAFORMA
B943900163	B-16	PLATAFORMA
M000104204	D-04	PLATAFORMA
M000104583	D-04	PLATAFORMA
M000104609	D-04	PLATAFORMA
M000104610	D-04	PLATAFORMA
M000104611	D-04	PLATAFORMA
M000104612	D-04	PLATAFORMA
M000104613	D-04	PLATAFORMA
M000104680	D-04	PLATAFORMA
M000104681	D-04	PLATAFORMA
B114000347	B-04	PLATAFORMA
B138202863	A-10	PLATAFORMA
B138202864	C-06	PLATAFORMA
B138202865	A-10	PLATAFORMA
B138202869	B-04	PLATAFORMA
B138202872	C-06	PLATAFORMA
B228600095	B-04	PLATAFORMA
B228600096	B-04	PLATAFORMA
B385800229	C-06	PLATAFORMA
B488500242	D-04	PLATAFORMA
B502100052	B-04	PLATAFORMA
B502100053	C-13	PLATAFORMA
B502100054	B-19	PLATAFORMA
B502100055	B-12	PLATAFORMA
B502100056	B-12	PLATAFORMA
B502100057	C-13	PLATAFORMA
B890100211	B-19	PLATAFORMA
B890100212	B-04	PLATAFORMA
B934900163	A-14	PLATAFORMA
B943700090	D-04	PLATAFORMA
B943700092	D-04	PLATAFORMA
B943700093	D-04	PLATAFORMA
B943900089	B-04	PLATAFORMA
B943900293	D-04	PLATAFORMA
M000105027	D-04	PLATAFORMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 338/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8.948 de 10/01/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 18 de novembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 338/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.754.1	7.279.000
TOTAL			**7.279.000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 203/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 250795/2023, aplicar ao servidor, Alexandre da Silva Martins - Mat. 3102058, a pena de DEMISSÃO, com fulcro no art. 14, inciso III da Lei Ordinária Municipal N.º 9.273/2017, por infringir o artigo 19, inciso I do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso Nº 001/2025, de 20/01/2025, publicado no DOM nº 8.960 de 28 de janeiro de 2025 e o Termo de Apostilamento nº 002/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 18.541.0010.108300 - Implantação e Revitalização de Parques Verdes e Hortos, com a finalidade de contratação de empresa, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para cercamento e outras intervenções complementares do Parque do Jardim Botânico da Cidade de Salvador.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, em 17 de novembro de 2025.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG. 1

Unidade Origem:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Unidade Destino:

43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS

430002 –UG SECIS – Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

43002 – SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS

Valor em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0010.108300 18.541.0010.108300	44.90.39 44.90.39	1.500.1 2.754.1	958,06 6.490,21

TOTAL R$ 7.448,27

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 01/1991

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
205065/2025	UBIRAJARA SANTOS SOUZA	6°

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ALISSON ALVES DE SOUZA

Coordenador Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
202525/2025	MIRIAN SANTOS LACERDA DE OLIVEIRA	7°

Salvador, 13 de novembro de 2025.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

PROCESSO Nº: 74301/2024
CONTRATADA: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA
CNPJ: 03.328.146/0001-59
OBJETO: Aquisição de: MOCHILAS específicas para utilização durante os atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 de Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 73.434,90 (Setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso III da Lei N° 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos 1.600.3.1.0.018 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
DATA DO ATO: 17/10/2025

Salvador, 06 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025
Publicado no Dom nº 9.127 de 07/10/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 420/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 253/2024
Processo nº 151.702/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - VENTILADOR PULMONAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
DRAGER DO BRASIL LTDA	01	2.922.220,00
TOTAL		2.922.220,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2025

Salvador, 13 de novembro de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.936 de 19 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico - SMS nº 217/2024
Processo nº 127.167/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	01	213.400,00
	06	61.300,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	02	36.020,00
PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03	13.200,00
CIRURGICA MENEZES LTDA	04	127.070,00
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	05	144.410,00
	07	22.000,00
	08	28.000,00
TOTAL		645.400,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico - SMS nº 217/2024

Processo nº 127.167/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	01	213.000,00
	06	53.250,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	02	36.020,00
PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03	13.200,00
CIRURGICA MENEZES LTDA	04	127.070,00
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	05	144.410,00
	07	22.000,00
TOTAL		608.950,00

Lote 08 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2025

Salvador, 13 de novembro de 2025

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72/2025

Processo Nº: 226271/2025-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 72/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: INSTITUTO ELO BRASIL - ELOBR
CNPJ Nº: 29.987.368/0001-77
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "XV COPA E IV SARAU SINDILEGIS"
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I
Data da autorização: 17/11/2025

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 73/2025

Processo Nº: 224302/2025 - SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 73/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: UNIÃO DAS ENTIDADES DE SAMBA DA BAHIA - UNESAMBA
CNPJ Nº: 07.707.875/0001-77
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "ROTA DO SAMBA"
Valor Total: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I
Data da autorização: 17/11/2025

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:
Processo: 226868/2025
Objeto: Aquisição de 10 (dez) guarda-sóis destinados às ações do Projeto Curare, iniciativa vinculada à Coordenação de Prevenção à Violência (CPREV) da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS), conforme exigências neste aviso de dispensa e seus anexos.
Data da Sessão: 25/11/2025
Horário da disputa: 08:00 às 14:00h (horário de Brasília)
O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Salvador, 17 de novembro de 2025.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 18/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:
Processo: 221635/2025
Objeto: Aquisição de Extintores portáteis e tripés, para atender aos critérios de segurança e pânico previstos na legislação, visando atender às demandas desta GCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa e seus anexos.
Data da Sessão: 25/11/2025
Horário da disputa: 08:00 às 14:00h (horário de Brasília)
O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Salvador, 17 de novembro de 2025.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

Processo nº: 202963/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025
Parecer CAJ nº 419/2025
Contratante: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR
CNPJ: 09.075.910/0001-08
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ/CPF: 57.494.031/0001-63
Objeto: aquisição de 34.000 (trinta e cindo mil) munições novas
de calibre 9x19mm (nove por dezenove milímetros) LUGER, projétil ETOG, 2.000 (dois mil) munições novas de calibre .40 (ponto quarenta) S&W, projétil ETPP, 2.000 (dois mil) munições novas calibre .380 (ponto trezentos e oitenta) AUTO afim de atender às demandas necessárias e primordiais de defesa do patrimônio público municipal além das atividades essenciais de policiamento preventivo, bem como prover a habilitação dos agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS
Valor Total: R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária - 456002-1 - Natureza de Despesa - 33.90.30 - Fonte - 1.501.1 - Programa de Trabalho - 207400
Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
Data da Homologação: 17/11/2025

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 17 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo nº: 203130/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025
Parecer CAJ nº 418/2025
Contratante: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR
CNPJ: 09.075.910/0001-08
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ/CPF: 57.494.031/0010-54
Objeto: Aquisição de 1.000 (um mil) munições novas calibre 12, Balote Foster, HI-IMPACT A, afim de atender às demandas necessárias e primordiais de defesa do patrimônio público municipal além das atividades essenciais de policiamento preventivo, bem como prover a habilitação dos agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS.
Valor Total: R$ 14.075,00 (Quatorze mil e setenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária - 456002-1 - Natureza de Despesa - 33.90.30 - Fonte - 1.501.1 - Programa de Trabalho - 207400
Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21
Data da Homologação: 17/11/2025

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 17 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 051/2025, DOM Nº 9102 de 02 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
PROCESSO Nº: 216549/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção continuada, e sob demanda, das Áreas Verdes de Salvador. Serviços de poda de arbustos e gramados com rastelamento, coroamento em praças e canteiros, reposição de grama e das espécies indicadas nos Anexos, assim como, molhação com carro pipa, irrigação automatizada, realização de tratamento contra pragas, além do expurgo dos resíduos e transporte dos materiais nas condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Anexo II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/12/2025.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2025 às 10hs.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637 ou através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do sistema do Banco do Brasil, endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br; Licitação n.º 1083292

Salvador, 17 de novembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 82/2025
PROCESSO: 225837/2025
EMPRESA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.234.500/0001-30
OBJETO: Aquisição de pigmentos em pó (vermelho e amarelo), com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 254/2025
VALOR TOTAL: R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de Novembro de 2025

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 83/2025
PROCESSO: 225831/2025
EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0021-62
OBJETO: Aquisição de gases Industriais (oxigênio, acetileno, argônio e dióxido de carbono), com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 252/2025
VALOR TOTAL: R$ 35.304,85 (trinta e cinco mil e trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de Novembro de 2025

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 027/2025
Licitação nº 027/2025
Processo nº 197459/2025
Objeto: Aquisição de tubos galvanizados, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área fabril da Desal, na fabricação de brinquedos e peças diversas da metalurgia, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
Valor da Proposta: R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais)
Data da Homologação: 17 de novembro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 37.611/2023, bem como nas demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SEINFRA / Licitação nº 008/2025 - SEINFRA
Processo Administrativo nº 191938_2025 - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresas para execução de serviços de engenharia/reforma, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução dos serviços, com o objetivo de promover melhorias habitacionais em 20.000 (vinte mil) imóveis, Programa MORAR MELHOR 05, subdivididos em 04 (quatro) lotes por Prefeituras Bairros.

Acolhimento de proposta: a partir da disponibilidade do Edital no portal de Licitanet.
Sessão de Disputa: 05/12/2025, às 09:30h (horário oficial de Brasília).
Local: Portal Licitanet - Licitações Online no endereço www.licitanet.com.br
Critério de julgamento: maior desconto.
Modo de disputa: aberto.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis da seguinte forma:

a) Portal Licitanet - Licitações Online no endereço www.licitanet.com.br;
b) Portal SEINFRA: www.seinfra.salvador.ba.gov.br;
c) Portal de Compras da Prefeitura: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Informações: (71)3202-4641 / (71)3202-4644 e no e-mail: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 17 de novembro de 2025

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

TERMO ADITIVO Nº 002-2025

Referente ao Contrato nº 034/2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: B3 S.A - BRASIL,BOLSA, BALCÃO
CNPJ nº 09.346.601/0001-25

Objeto: Termo aditivo para renovação prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: 15/11/2026
Data da assinatura/homologação: 14/11/2025
.

Salvador, 17 de novembro de 2025

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 208540/2025 - SEMGE.
EMPRESA: GLOBO RECORTES JURÍDICOS.
CNPJ: 42.201.184/0001-06.
OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, o prazo para a prestação se serviços de entrega, por meio eletrônico, dos recortes dos diários da Justiça Comum Estadual e Federal de 1° e 2° graus, bem como da Justiça do Trabalho, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES/DPR/SEMGE, tendo seu início em 01/12/2025 e término em 30/11/2026.
VALOR TOTAL: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 14 de novembro de 2025.

Salvador, 14 de novembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO: 196053/2025
CONTRATO: nº 029/2023
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, tendo seu início em 17/11/2025 e término em 16/11/2026.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 93.845,15 (noventa e tres mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 575/2025

PROCESSO nº 196053/2025.
CONTRATO nº 029/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 050/2022 de 22/03/2023.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	18.000,00
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	53.245,15
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	20.800,00

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025006248
Nº PROCESSO: 35559/2025.1
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.556.536/0001-11
OBJETO: **8.400 UN SABONETE LIQUIDO INFANTIL, 20.000 UN ESCOVA DENTAL INFANTIL, 7.500 UN CREME DENTAL**
INFANTIL, 11.000 SHAMPOO INFANTIL, 10.000 CONDICIONADOR INFANTIL.
VALOR: R$ 341.870,00 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025006249
Nº PROCESSO: 35559/2025.1
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.839.964/0001-17
OBJETO: **7.600 UN SABONETE LIQUIDO INFANTIL, 3.000 UN COLÔNIA ALFAZEMA.**
VALOR: R$ 104.520,00 (Cento e quatro mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 446/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 262/2024
PROCESSO: 165399/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 446/2025
CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTR DE MED LTDA
CNPJ: º 28.123.417/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIO KANASHIRO FILHO
PARTNER FARMA DISTR DE MED LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000018	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG MARCA/ FABRICANTE: SALICETIL	CP	0,03

Salvador, 03 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 492/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 102/2025
PROCESSO: 84156/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 492/2025
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200007919	SUPORTE P/ CAIXA COLETORA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 1L MARCA/FABRICANTE: DESCARBOX	UND	22,50
02	200007920	SUPORTE P/ CAIXA COLETORA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20L MARCA/FABRICANTE: DESCARBOX	UND	28,50
03	200008033	SUPORTE P/ CAIXA COLETORA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7L MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	23,48
04	200008995	SUPORTE P/ CAIXA COLETORA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13L MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	25,20
05	200008302	TALA P/ IMOBILIZAÇAO MEMBROS PAPELAO P MARCA/FABRICANTE: RESGATE SP	UND	1,97
06	200008303	TALA P/ IMOBILIZAÇAO MEMBROS PAPELAO M MARCA/FABRICANTE: RESGATE SP	UND	2,68
07	200008304	TALA P/ IMOBILIZAÇAO MEMBROS PAPELAO G MARCA/FABRICANTE: RESGATE SP	UND	3,36

Salvador, 03 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 493/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 102/2025
PROCESSO: 84156/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 493/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200019529	TORNEIRINHA POLICARBONATO ALTO FLUXO 03 VIAS SISTEMA FECHADO. DESCARTAVEL ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	UND	0,93

Salvador, 03 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 780/2024

PROCESSO Nº 125823/2025 e 171988/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 07/11/2025 e término em 06/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: MEDPRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.096.090/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Luís Claudio Sandes

Salvador, 12 de novembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 855/2024

PROCESSO Nº 170043/2025 e 226422/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/12/2025 e término em 01/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: JDD MED LTDA
CNPJ: 48.199.696/0001-53
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Júlia Damasceno Dorea

Salvador, 14 de novembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 168/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.981 de 26 de fevereiro de 2025, pág. 66
PROCESSO Nº: 206134/2024.1

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
ASSINAM: IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

LEIA-SE:

CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57ASSINAM: LAÍSE DE LIMA PEIXOTO
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Salvador, 14 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2025007423
PROCESSO SEMGE Nº: 244059/2024.1
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L
VALOR: R$ 13.670,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 221562/2025

Salvador, 17 de novembro de 2025.
GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025007487
PROCESSO Nº: 249031/2024.1
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000067
CONTRATADA: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.294.139/0001-95
OBJETO: CAMISA GOLA POLO.
VALOR: R$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903026 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025007490
PROCESSO Nº: 2024000160
TERMO DE COMPROMISSO: 2024000160
CONTRATADA: ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES
CNPJ: 31.159.735/0001-96
OBJETO: CRACHA CARTÃO PVC.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025007494
PROCESSO Nº: 35633/2025.1
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000178
CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
OBJETO: PENTE.
VALOR: R$ 195,49 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025007493
PROCESSO Nº: 35633/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000177
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: HIGIENE PESSOAL.
VALOR: R$ 2.684,50 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025/7400
Processo: 244059/2024.1
Contratada: SUPERMERCAADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
Pregão Eletrônico: 90006/2025
Objeto: Referente a aquisição de material de copa e cozinha.
Valor total: 5.468,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2025/7334
Processo: 145262/24.3
Contratada: IZAPEL COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.191.459/0001-01
Pregão Eletrônico: 90062/2024
Objeto: Referente a aquisição de material de expediente.
Valor total: 397,90 (trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2025/7342
Processo: 222079/2024
Contratada: CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.886.825/0001-06
Pregão Eletrônico: 90007/2025
Objeto: Referente a aquisição de material de copa e cozinha.
Valor total: 425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2025/7343
Processo: 143686/2024
Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
Pregão Eletrônico: 90011/2025
Objeto: Referente a aquisição de material expediente.
Valor total: 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2025/7344
Processo: 206703/2024.2
Contratada: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
Pregão Eletrônico: 90046/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Objeto: Referente a aquisição de material de expediente.
Valor total: 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 74/2025
Processo Nº: 226271/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: INSTITUTO ELO BRASIL - ELOBR
CNPJ Nº: 29.987.368/0001-77
Objeto: Concessão de patrocínio para o Projeto "XV COPA E IV SARAU SINDILEGIS"
Vigência: 17/11/2025 a 17/02/2026
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 17/11/2025

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 75/2025
Processo Nº: 224302/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: UNIÃO DAS ENTIDADES DE SAMBA DA BAHIA - UNESAMBA
CNPJ Nº: 07.707.875/0001-77
Objeto: Concessão de patrocínio para o Projeto "ROTA DO SAMBA"
Vigência: 17/11/2025 a 17/02/2026
Valor Total: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade - 23.695.0006.127200 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 17/11/2025

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 125/2024

EDITAL Nº 005/2024 - JAIME SODRÉ PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

Processo Nº 229188/2025 - FGM
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: Associação Beneficente Sob os Olhos de Mãe Caetana - Lajuomim - Terreiro Lajuomim
CNPJ: 27.527.599/0001-72
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 meses a partir de 18 de novembro de 2025, do Termo de Compromisso firmado em 18 de novembro de 2024. A prorrogação justifica-se por um vazamento de água nas instalações do terreiro, que gerou contas excepcionais, comprometendo a execução das ações previstas no projeto 'Restauração e Acessibilidade da Fonte de Oxum e Iemanjá', do EDITAL Nº 005/2024, Jaime Sodré Patrimônio Cultural Ano III.
Data de Assinatura: 17/11/2025
Assinam: Fernando Ferreira de Carvalho - FGM
Associação Beneficente Sob os Olhos de Mãe Caetana - Lajuomim - Terreiro Lajuomim

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 130/2024

EDITAL Nº 005/2024 - JAIME SODRÉ PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

Processo Nº 229213/2025 - FGM
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Vânia Santos Amaral
CNPJ: 23.209.093/0001-64
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 meses a partir de 19 de novembro de 2025, do Termo de Compromisso firmado em 19 de novembro de 2024. A prorrogação justifica-se aos longos períodos de chuvas que atingiram a cidade de Salvador ao longo do ano, bem como aos períodos de atividades religiosas do Terreiro Ilê Axé Kalé Bokùn, que ocasionaram sucessivas paralisações nas obras em andamento do projeto 'Ile ayò mi, do EDITAL Nº 005/2024, Jaime Sodré Patrimônio Cultural Ano III.
Data de Assinatura: 17/11/2025
Assinam: Fernando Ferreira de Carvalho - FGM
Vânia Santos Amaral

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 135/2024

EDITAL Nº 005/2024 - JAIME SODRÉ PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

Processo Nº 229239/2025 - FGM
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.030.704/0001-11
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 02 meses a partir de 19 de novembro de 2025, do Termo de Compromisso firmado em 19 de novembro de 2024. A prorrogação faz-se necessário em razão de um imprevisto surgidos durante a restauração. A remoção de repinturas revelou pinturas originais ocultas, exigindo revisão das metodologias e procedimentos mais delicados. Essas descobertas impactaram o cronograma e impediram a continuidade regular dos trabalhos, tornando indispensável o prazo adicional para assegurar a preservação adequada das obras do projeto "RESTAURAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCULTURAS SACRAS DO CONVENTO DO DESTERRO", do EDITAL Nº 005/2024, Jaime Sodré Patrimônio Cultural Ano III.
Data de Assinatura: 17/11/2025
Assinam: Fernando Ferreira de Carvalho - FGM
STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 50/2025 - GEPROC

Processo nº: 221573/2025 - FGM
Contratado: Nairo Elo Gesteira de Cerqueira Lima
CNPJ: 12.019.697/0001-21
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto prestação de serviço técnico especializado de emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária de (04) quatro projetos inscritos e habilitados no Programa Viva Cultura, no exercício de 2025.
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da data de sua assinatura.
Valor: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: 17 de novembro de 2025

Salvador, 17 de novembro de 2025
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 223915/2025- FGM
DISTRATADA: Hugo Brito Canuto Oliveira
CNPJ: 55.868.402/0001-02
OBJETO: Distrato do contrato GEBIB nº 10/2025, firmado entre a Fundação Gregório de Mattos e Hugo Brito Canuto Oliveira o qual teve como objeto a contratação do artista para coordenar e executar oficinas de quadrinhos, leitura, com produção visual e artística no Projeto Esqueça um Livro, Espalhe Conhecimento -2025, ação promovida pela Gerencia de promoção a Leitura.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025

Salvador, 17 de novembro de 2025
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025006711
Processo Licitatório: 194754/2024.3
Termo de Compromisso Nº 2025000051
Contratada: JC COMERCIO DE EQUIMAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.913.570/0001-03
Objeto: Aquisição de Protetor auricular descartável
Valor Total: 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)

Nota de Empenho: 2025/001068
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025006807

Processo Licitatório: 250211/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000098
Contratada: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
Objeto: Aquisição de Camisa gola polo malha piquet masculina tam. GG
Valor Total: 8.342,00 (Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais)

Nota de Empenho: 2025/001076
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.
CNPJ: 10.603.491/0001-19.
CONTRATADA: AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.052.205/0001-22
PROCESSO: 106224/2025
OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, tendo seu início em 05/12/2025 e término em 04/12/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PARECER ASJUR Nº: 1481/2025.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, art. 106 e 107.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
TANER XAVIER DA CRUZ
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.
CNPJ: 10.603.491/0001-19.
CONTRATADA: AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.052.205/0001-22
PROCESSO: 133470/2025
OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, tendo seu início em 12/12/2025 e término em 11/12/2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PARECER ASJUR Nº: 1479/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, art. 106 e 107.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
TANER XAVIER DA CRUZ
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.
CNPJ: 10.603.491/0001-19.
CONTRATADA: TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA
CNPJ: 06.372.655/0001-77
PROCESSO: 117956/2025
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado, sobre a essencialidade da manutenção do serviço, que possui natureza continuada, sendo necessário e fundamental para as rotinas administrativas da TRANSALVADOR, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato supracitado, tendo seu início em 19.12.2025 e término em 18.12.2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PARECER ASJUR Nº: 1474/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
THARLES DE JESUS MOURA
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATO Nº 122/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: 1.1.Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato nº 122/2023, **por mais 12 (doze) meses**, contados do **dia 16/11/2025**, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$ R$28.694,51 (vinte e oito mil seiscentos e noventa quatro reais e cinqüenta e um centavos).
1.2. Como conseqüência da renovação do Contrato nº 122/2024, fica renovada a Apólice de seguro dos 08 (oito) veículos objeto do Contrato nº 122/2023, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir das 24 horas do dia 16/11/2025 até às 24 horas do dia 16/11/2026, no valor total de R$28.694,51 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa quatro reais e cinqüenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO- DESAL
MARCELO AUGUSTO FERREIRA E JULIANO SCARMELOTO LARIZZA-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATO Nº 43/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 58.065.188/0001-36
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 43/2025**, por mais **01 (um) mês**, contado do dia **19/11/2025**;
1.1.2. Aumentar o quantitativo do Contrato nº 43/2025 no percentual de até 16,666666%, correspondente ao valor de **R$8.000,00 (oito mil reais**).
1.2. Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para **R$56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO- DESAL
EDVALDINO DOS SANTOS SILVA - MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2025007455
PROCESSO Nº.6169/2025
EMPRESA: CONEXÃO ELETRICA, HIDRAULICA E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 10 (cem) Lâmpadas LED Bulbo branca 12W e 30 (trinta) Lâmpadas LED PAR 38 branca 15W
VALOR TOTAL: R$ 1.203,00 (Um mil e duzentos e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.16
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2025.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 11747/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, Execução do sistema de esgotamento sanitário para o empreendimento Residencial Vila Laura Prime, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: asfalto, concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências.
Local: Travessa Ribeiro dos Santos (1314), Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 04/11/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP; LAILA FREITAS JORGE MAGARÃO e HELIONEI REIS SANTOS-TENDA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 8049/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 31.749.522/0001-14
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pelo MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES, na execução de rede de drenagem e rede de esgoto para o Empreendimento Real Park, uso do método destrutivo obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto, concreto, Terreno Natural e outras intercorrências.
Local: Rua Joaquim Ferreira - Jardim das Margaridas, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 17/11/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LUCAS LOPES DA ROCHA - MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 8052/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 31.749.522/0001-14
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pelo MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES, na execução da expansão de rede de drenagem e esgoto para o Empreendimento Residencial Reserva da Mata, uso do método destrutivo obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto, concreto, Terreno Natural e outras intercorrências.
Local: Rua Carlos Brandão da Silva(7783), Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 17/11/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LUCAS LOPES DA ROCHA - MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 344/2025
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA /
ISC - INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
PROJETO GERAR

Resumo do Termo de Convênio nº 344/2025 celebrado em 13/05/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal de Saúde e a UFBA - Universidade Federal da Bahia / ISC Instituto de Saúde Coletiva
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176.130/2024
DO OBJETO: O presente Termo de Convênio, tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os convenentes para o repasse de recursos com vistas a implantação do Projeto Gerar - um serviço de inclusão social e promoção da saúde de pessoas com sofrimento psíquico por meio de empreendimentos solidários no campo da Saúde Mental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. É um dispositivo público, ligado ao ISC - Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia e funciona como um projeto de extensão da UFBA aberto para a Comunidade.
DOS APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Convênio é de R$395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), que será repassado em 02 (duas) parcelas e será feito conforme discriminado e mediante as metas descritas no plano de trabalho.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215300 - Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos 1.600.3.3.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - At. Saúde Pop MAC 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CEZAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926513/2025	HORTOVILLE EMPREEND. IMOB. S.A	ALT.TITULARIDADE
922951/2025	EDILENE MATIAS FRANÇA	ALT.TITULARIDADE
922952/2025	MANOEL ELESBAO DOS ANJOS ARGOLLO	ALT.TITULARIDADE
922963/2025	ISADORA BACELAR DE REZENDE	ALT.TITULARIDADE
922950/2025	LEILA COSTA PEREIRA ROCHA	ALT.TITULARIDADE
928047/2025	NEIVSON RIBEIRO ALVES	ALT.TITULARIDADE
911304/2025	GILBERTO CERQUEIRA LOPES	ALT.TITULARIDADE
926284/2025	CS PARCIPACOES LTDA	ALT.TITULARIDADE
922952/2025	MANOEL ELESBAO DOS ANJOS ARGOLLO	ALT.TITULARIDADE
922968/2025	HEYDER CARVALHO E OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
922972/2025	MARIA ANTONIETA SANTOS LOPES	ALT.TITULARIDADE
923437/2025	ALVACI DE FREITAS ARAGÃO	ALT.TITULARIDADE
923473/2025	RAIANA ARAUJO DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
923523/2025	MARCELO KHALED POPPE	ALT.TITULARIDADE
923519/2025	HILDETE JOSE DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
923617/2025	LOURIVAL SALA	ALT.TITULARIDADE
926462/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
927014/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
9256222025	MARIA INES SOUZA MENEZES	ALT.TITULARIDADE
915312/2025	ANGELA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	ALT.TITULARIDADE
925828/2025	SARA DA CRUZ GOMES	ALT.TITULARIDADE
925069/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925070/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925066/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925063/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE

Salvador,17 de novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Ficam anuladas a desclassificação e a manutenção de desclassificação do candidato abaixo indicado, publicadas, respectivamente, no DOM nº 6.105 de 30 de maio de 2014 e no DOM nº 6.182 de 24 de setembro de 2014, do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial nº 0556440-53.2014.8.05.0001.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
PETRUCIA DE JESUS LIMA	237.26X-XXX-XX	273°	0556440-53.2014.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 03/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e quadro reserva na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2.1 Os candidatos aprovados nesta seleção pública que vierem a ser convocados, desenvolverão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e / ou com instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A participação no Programa de Estágio prevê a percepção de Bolsa de complementação Educacional no valor de R$ 1.115,36 (hum mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos), acrescida do valor de auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o gestor da respectiva unidade, em turno correspondente ao expediente regular, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar.

1.6.1 A jornada poderá ser cumprida com atividades desenvolvidas em finais de semana, feriados e horário noturno, mediante escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo em vista o funcionamento 24h do serviço de emergência.

1.6.2 A jornada em finais de semana, feriado e horário noturno não poderá ultrapassar as 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.6.3 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.7 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas e à formação de cadastro reserva, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no item 2.3 deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência Administração Municipal, observada a dotação orçamentária.

2.2 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio, caso surjam novas vagas das estabelecidas no subitem 2.1:

a) Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital;
b) Aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital.

2.3 O Nível de Escolaridade, os Pré-Requisitos, a Área de Formação, os Requisitos Específicos por Área de Formação e as Vagas Ampla são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.3

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGA AMPLA
SUPERIOR INCOMPLETO	ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER CONVENIADA COM O CIDE E RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. TER CONCLUÍDO 25% DA CARGA HORÁRIA DO CURSO, NO MÍNIMO.	MEDICINA	ESTAR CURSANDO ENTRE O 6º E O 9º SEMESTRE	06
		ENFERMAGEM	ESTAR CURSANDO ENTRE O 6º E O 7º SEMESTRE	01
TOTAL DE VAGAS				07

2.4 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino superior, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.3

2.5 Não será admitida a contratação do estudante que:

2.5.1 Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.6. No momento da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar comprovação de que possui, no mínimo, 25% da carga horária total do curso já concluída.

2.6.1. Não serão consideradas, para esse cômputo, as disciplinas que estejam em curso no momento da apresentação da documentação.

2.7 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php), observado o horário oficial de Brasília/DF, das **09h do dia 19 de novembro de 2025 às 23h59 do dia 25 novembro de 2025**, ou quando atingido o quantitativo de 600 (seiscentas) inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 600 (seiscentas) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 480 (quatrocentos e oitenta) para área de formação em Medicina e 120 (cento e vinte) para área de formação em Enfermagem. Após atingir esse quantitativo, o Formulário de Solicitação de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

3.4.1 Acessar o site https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, durante o período de inscrição;
3.4.2 Ler atentamente o Edital nº 03/2025 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;
3.4.3 Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE através do link http://cideestagio.com.br/;
3.4.4 Acessar o site do CIDE, através do link https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, e seguir o passo a passo exposto no site;
3.4.5 Preencher o formulário de inscrição e encaminhar todos os documentos necessários solicitados no formulário;
3.4.6 Informar se atende ao critério para inscrição no processo que é ter concluído 25% do curso e estar cursando entre os semestres constantes no subitem 2.3;
3.4.7 Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.
3.4.8 Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

para aplicação da prova, se for o caso.
3.4.9 O candidato deverá encaminhar currículo em formato digital (PDF), no formulário de inscrição.

3.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.

3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.7 A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.8 As comunicações referentes a realização do Processo Seletivo - Edital nº 03/2025 serão divulgadas no site https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.9.1 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.9.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

3.10 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.11.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail prosel@cideestagio.com.br, até a data de **25/11/2025**. O atendimento ao requerimento está sujeito a confirmação de recebimento do Agente de Integração CIDE em resposta ao e-mail do candidato, conforme estabelecido no item 3.11.2.

3.11.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4.A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar, em formato PDF, cópia do documento oficial de identificação da mãe e declaração emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que sua mãe se enquadra no disposto no subitem 4.3 deste Edital.

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição, em formato PDF, o laudo médico.

5.3.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.3.2.1, de forma digitalizada, através do site https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto.

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 Os candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.1.2, apresentar:

5.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção pública desenvolver-se-á em 2 etapas:
7.1.1 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, de acordo com o item 8, que versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital;
7.1.2 2ª Etapa: Entrevista e Análise Curricular/ Seminário de Introdução à Rede, de acordo com o item 10.

TABELA 7.1

ETAPAS		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	25	0,4	10
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		25	----------	10
2ª ETAPA	ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR	----------	----------	10
	SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE	----------	----------	-----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		----------	----------	20

7.2. Em caso de questão anulada, será atribuído 01 ponto a todos os candidatos.

7.2.1 Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta.

7.3 O candidato deverá obter 7,0 (sete) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do processo seletivo, além de estar classificado até a 60ª (sexagésimo) posição para área de formação em Medicina e até a 20ª (vigésima) posição em Enfermagem no resultado da Prova Objetiva, para ser convocado para a fase de Entrevista e Análise Curricular/ Seminário de Introdução à Rede.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 Os locais, data e horários das provas serão oportunamente divulgados no site do CIDE, https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

8.2 A prova será realizada nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado pelo CIDE, por meio do no site do CIDE, https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

8.3 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.
8.3.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, em horário a serem divulgados posteriormente no Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado.

8.4 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos.

8.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.6 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da sala da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

8.7 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.8 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

8.8.1 Para efeito do item 10.5, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

8.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
8.9.1 For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação,
8.9.2 Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova,
8.9.3 Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.10 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar de prova, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1 O gabarito preliminar e a relação de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a sua aplicação, no site do CIDE https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

10. DA ENTREVISTA ONLINE E ANÁLISE CURRICULAR / SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE

10.1 Somente será convocado para participar desta fase do processo seletivo o candidato **obter 7,0 (sete) pontos ou mais na Prova Objetiva** e estar classificado até a 60ª (sexagésima) posição para área de formação em Medicina e até a 20ª (vigésima) posição em Enfermagem no resultado da Prova Objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, aplicados os critérios de desempate dispostos no subitem 10.1.1 deste Edital.

10.1.1 Na hipótese de igualdade da nota da Prova Objetiva, será adotado como critério de desempate:
a) idade maior.
10.1.2 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 10.1, não serão convocados para a Entrevista e Análise Curricular e para o Seminário de Introdução à Rede e estarão automaticamente desclassificados no processo seletivo.

10.2. A Entrevista e Análise Curricular é de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

10.2.1. Essa etapa será realizada de forma remota (online), por meio de videoconferência, com os candidatos pré-aprovados conforme o item 10.1.

10.2.2. O currículo encaminhado durante o período de inscrição será analisado nesta etapa, compondo a pontuação da Análise Curricular.

10.2.3. O candidato receberá, por e-mail, o link de acesso à entrevista online, bem como orientações sobre data, horário e plataforma a ser utilizada.

10.2.4. A metodologia da Entrevista e Análise Curricular compreenderá a avaliação dos seguintes critérios:

ENTREVISTA	CONHECIMENTO EM PESQUISA CLÍNICA; FAMILIARIDADE COM A REDE DE URGÊNCIA EM SALVADOR; DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SOLICITADA; EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES COLETIVAS, CARATERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS / HABILIDADES PESSOAIS.
ANÁLISE CURRICULAR	APRESENTAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO; PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS; MONITORIAS; CONHECIMENTO EM WORD, POWER POINT E EXCEL; IDIOMAS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO.

10.2.5. As entrevistas realizadas nesta etapa serão gravadas exclusivamente para fins de registro e comprovação dos procedimentos adotados no processo seletivo. A participação do candidato implica autorização expressa para o uso de sua imagem, voz e dados pessoais exclusivamente para os fins previstos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente.

10.2.6. No início da entrevista online, o candidato deverá apresentar na tela um documento oficial de identificação com foto, para verificação de identidade. A não apresentação do documento acarretará eliminação imediata do processo seletivo.

10.2.7. A correção da Entrevista e Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme os critérios mencionados no subitem 10.2.4, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

10.2.8. O candidato deverá obter pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos do total previsto para esta etapa, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.3 O Seminário de Introdução à Rede é de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.1 Para cumprir a etapa no Seminário de Introdução à Rede é necessário participar 100% (cem por cento) da carga horária da atividade.

10.3.2 Se o candidato não participar de forma integral do Seminário, será eliminado do processo seletivo.

10.4 O Seminário de Introdução à Rede será realizado em local, data e horário a ser publicado no site do CIDE - https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

10.5 Na ocasião do Seminário de Introdução à Rede, os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

10.5.1 Para efeito do item 10.5, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil, da divulgação do gabarito preliminar e da divulgação das questões da prova objetiva.

11.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, no link específico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

11.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

11.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.5 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, como deferido ou indeferido.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver na 2ª etapa **pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos**.

12.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

Nota Fina l= [(NPO x 0,7) + (NEAC x 0,3)]

NPO = Nota da Prova Objetiva

12.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:
a) maior pontuação na Prova Objetiva;
b) maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular;
c) Idade maior, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial do Município, no site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site do CIDE - https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.2 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
a) documento de Identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso;
e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

13.2 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:
a) quando descumprirem as regras do Edital;
b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme tabela do item 2.3 deste Edital;
c) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue evidenciar que o candidato não possui disponibilidade de horário para o estágio, conforme item 1.7 e respectivos subitens;
d) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.

13.3 A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site https://ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.7 Em razão do cronograma estabelecido neste Edital, os candidatos deverão manter atenção constante aos comunicados publicados no site de inscrições e às mensagens enviadas por e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das etapas e prazos. Recomenda-se, ainda, que a documentação acadêmica prevista no item 13.1.2 seja providenciada com antecedência, de modo que possa ser imediatamente apresentada no momento da convocação para contratação.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 10 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2025

ÁREA DE FORMAÇÃO: ESTAGIÁRIO - MEDICINA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA 2. SUPORTE BÁSICO DE VIDA 3. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. 4. PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA 5. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS (PORTARIA 1600 DE 07 DE JULHO DE 2011). 6. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E O PROTOCOLO DE SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS (PORTARIA Nº 3438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021). 7. DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 8. GUIDELINES DA SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA (ESC) PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 09. GUIDELINES DE TRATAMENTO DE BRADIARRITMIAS DA SOCIEDADE AMERICANA DE CARDIOLOGIA (AHA). 10. FUNDAMENTOS DA ELETROCARDIOGRAFIA. 11. INTEPRETAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA APLICADA À CLÍNICA. 12. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA APLICADA AO ESTUDO DO PACIENTE CRÍTICO.

ÁREA DE FORMAÇÃO: ESTAGIÁRIO - ENFERMAGEM
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA 2. SUPORTE BÁSICO DE VIDA 3. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. 4. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS (PORTARIA 1600 DE 07 DE JULHO DE 2011). 5. LINHA DE CUIDADO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E O PROTOCOLO DE SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS (PORTARIA Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011). 6. DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 7. GUIDELINES DA SOCIEDADE EUROPEIA DE CARDIOLOGIA (ESC) PARA O TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (COM E SEM SUPRADESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST). 8. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA CARDIOVASCULAR, 9. GUIDELINES DE TRATAMENTO DE BRADIARRITMIAS DA SOCIEDADE AMERICANA DE CARDIOLOGIA (AHA). 10. FUNDAMENTOS DA ELETROCARDIOGRAFIA. 11. INTEPRETAÇÃO BÁSICA DO ELETROCARDIOGRAMA APLICADA A CLÍNICA. 12. CONHECIMENTO SOBRE CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM ESPECÍFICOS AOS PACIENTES CARDÍACOS. 13. SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. 14. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA APLICADA AO ESTUDO DO PACIENTE CRÍTICO.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2025

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - SAMU (MEDICINA E ENFERMAGEM)
ATRIBUIÇÕES: REALIZAR DE MODO SUPERVISIONADO AS SEGUINTES ATIVIDADES, NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO: - REUNIÃO CIENTÍFICA SEMANAL: DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS COM AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO PROTOCOLO IAM E APRESENTAÇÃO DE MINIAULAS COM TEMAS CORRELATOS A EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES E ELETROCARDIOGRAMA. - REGULAÇÃO E ATENDIMENTO DE PACIENTES COM EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES SUPERVISIONADO POR CARDIOLOGISTAS ATRAVÉS DE RECURSO TECNOLÓGICO ONLINE UTILIZADO PELO SAMU. - GERENCIAMENTO DE DADOS DECORRENTES DAS FICHAS DE ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS CARDIOLÓGICOS PRATICADOS PELO SERVIÇO COM FIM DE CONHECIMENTO DA REDE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE MELHORIA FOCADA EM RESULTADOS. - MONITORAMENTO POR TELEFONE OS PACIENTES NÃO TRANSFERIDOS PELOS PROTOCOLOS. - VISITAS PRESENCIAIS SEMESTRAIS E ACOMPANHAMENTO À DISTÂNCIA DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PELOS PROTOCOLOS DO SAMU COM OBJETIVO DE SE CONSTRUIR RELATÓRIOS À GESTÃO VISANDO A MELHORIA DA ASSISTÊNCIA NA REDE. - VISITAS INSTITUCIONAIS AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DOS PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OS HOSPITAIS REFERENCIADOS E CAPTAÇÃO DE DADOS IMPORTANTES DA ASSISTÊNCIA PRESTADA POR ESTES CENTROS, AUXILIANDO NA CONFECÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE. - AÇÕES COM FOCO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM DIFERENTES FRENTES COM ÊNFASE NO ATENDIMENTO A INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E A BRADIARRITMIAS. - OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À SUA FORMAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 03/2025

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____
foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - EDITAL Nº 03/2025 do Município de Salvador/BA.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 03/2025

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES E ENVIO DE CURRÍCULO	19 A 25/11/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	27/11/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS	04/12/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	05/12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	10/12/2025
RECURSO EM FACE DA PROVA OBJETIVA	11/12/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA E ANÁLISE CURRICULAR	15/12/2025
ENTREVISTA TÉCNICA E ANÁLISE CURRICULAR	17 A 19/12/2025
SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO	21/12/2025
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	23/12/2025

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para prestação de Serviços de Transporte Marítimo para profissionais do Centro de Referência de assistência social - CRAS e Técnicos da DPSB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 24 de Novembro de 2025.

O processo administrativo nº. 218088/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotacao.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de Novembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.O. 273016183/2025 NOTIFICADO: Diva Teixeira de Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: A notificada fica ciente do indeferimento do processo de licenciamento n° 7506/2025

N.O. 273015106/2025 NOTIFICADO: Eranilson Santos Lopes
DESCRIÇÃO DO FATO: Notifico o responsável, citado acima, que foi deferida a dilação de prazo de 30 (trinta dias, a partir do recebimento da Notificação nº 2730000319.

N.O. 273015972/2025 NOTIFICADO: Torres do Brasil S.A.
DESCRIÇÃO DO FATO: Comunico o indeferimento do processo nº 14525/24 cadastramento prévio estações transmissoras de radiocomunicação -ETR - face ao não atendimento do convite em tempo hábil.

N.O. 273009489/2025 NOTIFICADO: Condomínio Edifício Monte Pasquale
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica concedido novo prazo de 15 (quinze) dias para o atendimento da notificação especial 220257, emitida em 27/11/23; que solicita a apresentação de relatórios de vistoria técnica do imóvel em atendimento ao decreto municipal 13251/01.

N.O. 273016091/2025 NOTIFICADO: Adson Roberto Santos Carneiro
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica notificado ciente do indeferimento do PR 19924/23 em face do não atendimento ao convite realizado dentro do prazo legal.

N.O. 273016092/2025 NOTIFICADO: Aide Helena Vasconcelos Valente
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o notificado ciente do indeferimento do PR 16749/24 em face do não atendimento ao convite realizado dentro do prazo legal.

N.E. 242352/2025 NOTIFICADO: Cooperativa de C. dos Funcionários do Banco do Brasil de Salvador
DESCRIÇÃO DO FATO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de setembro de 2001.
NOTIFICA:
O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA,
acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:
1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;
2)Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;
3)As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologias;
4)Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.
O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7° do Decreto Municipal n° 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.E. 237348/2025 NOTIFICADO: Condomínio Edifício Princesa Leopoldina
DESCRIÇÃO DO FATO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de setembro de 2001.
NOTIFICA:
O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:
1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;
2)Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;
3)As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologias;
4)Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.
O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7° do Decreto Municipal n° 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.